CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Administrativo			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Elaine Leopoldino Ferreira	190	administrativo@crc-es.org.br	3232-1647

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para serviço de Monitoramento de Alarme e Câmeras de Segurança Eletrônica

Justificativa da necessidade da contratação de

2.1. Justificativa da Contratação:

Devido ao vencimento do atual contrato **2019/000027** que se encerra em novembro de 2024, houve a necessidade nova contratação para a continuidade do serviço de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na Sede do Conselho regional de contabilidade.

Verificou-se que a crescente violência em todo o território nacional Preocupado com essa crescente ameaça, cabendo aos órgãos gestores da segurança ao longo dos últimos anos, norteando as medidas de segurança a fim de proteger todo o patrimonio do CRCES

O CRC-ES possui atualmente um sistema de alarme próprio e um sistema de câmeras próprio, no entanto, é imperativo reconhecer que esses sistemas estão enfrentando necessidade de manutenção.

Um sistema de alarme é uma ferramenta essencial para garantir a segurança de propriedades, objetos e pessoas. Ele serve para evitar que invasores, assaltantes, ladrões e outros criminosos causem prejuízos aos bens, como o roubo de aparelhos, utensílios e qualquer outro tipo de patrimônio.

Quando um ambiente está sob a vigilância e o auxílio de um sistema de segurança e alarme 24 horas por dia, ele tem menos chances de sofrer tentativas de invasão e furtos. E mesmo se for invadido, a probabilidade de que o criminoso não consiga levar nada é maior do que em um local que não tem nenhum tipo de proteção ou sistema de segurança.

Um sistema de segurança e alarme não é apenas um meio de prevenir e combater a criminalidade, mas também uma forma de garantir a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas que frequentam ou residem em um determinado local. Um ambiente seguro e protegido proporciona mais conforto, tranquilidade e confiança aos seus usuários, que podem desfrutar de suas atividades sem se preocupar com possíveis ameaças ou riscos.

Além disso, um sistema de segurança e alarme também contribui para a valorização do imóvel ou do estabelecimento que o possui, pois demonstra o cuidado e a responsabilidade dos proprietários ou gestores com a preservação do patrimônio e a integridade das pessoas. Um local que conta com um sistema de segurança e alarme moderno, eficiente e confiável atrai mais clientes, parceiros e visitantes, que se sentem mais seguros e satisfeitos ao frequentá-lo.

Portanto, investir em manutenção um sistema de segurança e alarme é uma decisão inteligente e estratégica, que traz benefícios tanto no curto quanto no longo prazo.

Os serviços de sistema de segurança e alarme vem apresentando novas formas de tornar um local mais seguro, principalmente através de algumas funcionalidades mais recentes no mercado de segurança e alarme é a utilização de tecnologias avançadas para proteger os ambientes de riscos e ameaças. Alguns dos recursos que se destacam nesse cenário são o monitoramento inteligente por meio de sensores de presença, que permitem detectar movimentos suspeitos e acionar alertas, a portaria virtual, que substitui a presença física de porteiros por um sistema remoto de controle de acesso, o vídeo monitoramento, que possibilita a visualização em tempo real e a gravação das imagens capturadas pelas câmeras, entre outros. Esses exemplos contribuem para prevenir e combater ações de criminosos, como identificar antecipadamente tentativas de arrombamento e reagir a possíveis invasões e furtos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de Serviços de Monitoramento de Alarme e Câmeras de Segurança Eletrônica que possibilita acompanhar de forma remota todo o andamento dos trabalhos e da roHna do prédio, fornecendo assim a possibilidade de oferecer segurança eficiente e eficaz aos usuários do ambiente monitorado.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Assegurar a adequada infraestrutura as necessidades do CRCES.

PROJETO Nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.009 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação do serviço deverá ser iniciada obrigatoriamente até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA

Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Responsável pela Formalização da Demanda:
Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Setor Administrativo

(carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela autorização da Demanda: Contador **Walterleno Maifrede Noronha** Presidente	**(carimbo e assinatura)**

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 28/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 29/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/08/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363889** e o código CRC **872B4986**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Helton Henrique de Carvalho;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11 SEI nº 0355496

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000078/2024-82

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de segurança eletrônica se configura como medida crucial para o CRCES em virtude dos seguintes fatores:

a) **Aumento dos Riscos de Segurança:** O cenário atual exige medidas proativas para mitigar os riscos de segurança, considerando o crescente índice de crimes contra o patrimônio, incluindo roubos, furtos e vandalismo. A ausência de um sistema de segurança adequado torna o CRCES um alvo mais vulnerável a tais ações criminosas.

b) **Proteção do Patrimônio:** O CRCES resguarda um patrimônio de valor significativo, composto por equipamentos, mobiliário, documentos e dados confidenciais. A segurança desse patrimônio é fundamental para o bom funcionamento da organização e para a garantia da satisfação dos seus membros.

c) **Segurança de Pessoas:** O CRCES preza pela segurança de seus colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam suas instalações. Um sistema de segurança eficaz contribui para a criação de um ambiente seguro e protegido, prevenindo crimes e acidentes.

d) **Exigências Legais:** O CRCES, como organização responsável, deve cumprir as normas e leis relacionadas à segurança do patrimônio e das pessoas. A implementação de um sistema de segurança eletrônica demonstra o compromisso da entidade com a observância das leis e com a proteção de seus bens e colaboradores.

2.2 Para atender às necessidades descritas acima, os serviços de segurança eletrônica a serem contratados incluem:

a) **Monitoramento Remoto 24/7:** Um sistema de monitoramento remoto por equipe especializada acompanhará os sinais dos sensores em tempo real, durante os 365 dias do ano. Isso garante uma vigilância constante e proativa, em horários fora do expediente.

b) **Rondas Presenciais Noturnas:** Três rondas presenciais serão realizadas por vigilantes treinados e equipados para garantir a segurança das instalações durante a noite, período de maior vulnerabilidade. Essa medida reforça a proteção e oferece uma resposta imediata a qualquer ocorrência.

c) **Resposta a Incidentes:** Em caso de alarmes ou eventos de segurança detectados, a equipe de segurança será acionada imediatamente para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A resposta rápida é crucial para minimizar danos e prevenir maiores prejuízos.

d) **Instalação de Equipamentos Modernos:** O serviço contempla a instalação de sensores e câmeras de segurança de última geração, com tecnologia de alta resolução e recursos avançados que garantem imagens nítidas e precisas, mesmo em condições de baixa luminosidade.

e) **Vigilante em Caso de Arrombamento:** Em caso de arrombamento confirmado, um vigilante será disponibilizado para realizar a imediata checagem do local e garantir a segurança do patrimônio. O tempo de resposta e a presença de um profissional treinado são essenciais para conter a situação e mitigar os impactos do incidente.

2.3 A implementação de um sistema de segurança eletrônica completo trará diversos benefícios para o CRCES, tais como:

a) **Redução de Riscos:** A presença de um sistema de segurança robusto e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, atua como um fator dissuasivo contra a ação de criminosos, reduzindo significativamente os riscos de roubos, furtos, vandalismo e outros crimes.

b) **Proteção do Patrimônio:** O monitoramento constante e a resposta rápida a incidentes garantem a proteção do patrimônio do CRCES, minimizando perdas financeiras e materiais.

c) **Maior Segurança para Pessoas:** A implementação de um sistema de segurança contribui para a criação de um ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam as

instalações do CRCES, promovendo tranquilidade e bem-estar.

d) **Tranquilidade e Foco nas Atividades:** A segurança proporcionada por um sistema de monitoramento eletrônico permite que o CRCES atue com tranquilidade e foco em suas atividades principais, sem a constante preocupação com ameaças à segurança.

e) **Cumprimento de Normas Legais:** A adoção de medidas adequadas de segurança demonstra o compromisso do CRCES com o cumprimento das normas e legislações relacionadas à segurança patrimonial e pessoal. Isso evita potenciais sanções e multas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2023, iniciamos uma contratação conforme o processo nº 9079618110000798.000010/2023-12 para locação de cameras e sensores e monitoramneto . No entanto, os custos ficaram além do programado e, devido à mudança de gestão, foi necessário reavaliar a estratégia.

O atual contrato nº 2019/000027 está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Além disso, houve uma contratação em caráter emergencial visando a segurança patrimonial desarmada por 90 dias até a conclusão da presente contratação através do porcesso nº 9079618110000798.000088/2024-18.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo:

- **Monitoramento remoto de sistemas de alarme**: Operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a proteção ininterrupta das instalações.
- **Inspeção imediata para resposta a incidentes**: Ações rápidas para verificar e responder a qualquer ocorrência detectada pelos sistemas de alarme.
- **03 rondas presenciais noturnas**: Rondas realizadas no período das 20h às 06h, realizadas diariamente para aumentar a vigilância e a segurança nas instalações.
- **Fornecimento de vigilante em caso de arrombamento**: Em situações de arrombamento ou tentativa de invasão, será disponibilizado um vigilante para atendimento imediato, com quantitativo de horas conforme especificado neste documento.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede do CRCES, localizada na cidade de Vitória/ES. Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos especificados no quadro abaixo:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12

2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

4.2 Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

4.2.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.2.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

4.2.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

4.2.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.2.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.2.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.2.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.2.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

4.2.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

4.2.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

4.2.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

4.2.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

4.2.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou

GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

4.2.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.2.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.2.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

4.2.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

4.2.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.2.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.2.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

4.2.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data,

horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.3 Serviço de Ronda

4.3.1. Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos **, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

4.3.2. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.3.3. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.3.4. Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento

4.3.4.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.3.5. Meta física

4.3.5.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4.3.6 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

4.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3.6.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da

ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.3.7. Subcontratação

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3.8. Modelo de execução contratual

4.3.8.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3.8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3.8.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.3.8.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.3.9. Vistoria

4.3.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.9.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme Os serviços de vigilância patrimonial disponíveis no mercado podem ser divididos em várias categorias, atendendo a diferentes necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes. As principais modalidades são:

1. **Vigilância Humana:**
    - **Vigilância Armada:**
        - **Vantagens:** Proporciona presença física de seguranças treinados e armados, oferecendo uma resposta imediata a incidentes de maior risco.
        - **Desvantagens:** Custos significativamente elevados devido ao treinamento e à

necessidade de manutenção de licenças; riscos associados ao uso de armas de fogo; e necessidade de supervisão rigorosa e contínua.

- **Vigilância Desarmada:**
  - **Vantagens:** Menor custo comparado à vigilância armada; presença física que pode servir como elemento dissuasivo.
  - **Desvantagens:** Resposta limitada em situações que envolvam ameaças armadas ou de alto risco; pode ser menos eficaz contra crimes violentos.

2. **Vigilância Eletrônica:**
   - **Com Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Oferece monitoramento 24/7 com a capacidade de gravar e revisar eventos; resposta rápida e proativa por meio de notificação a autoridades competentes e a equipes de segurança locais.
     - **Desvantagens:** Dependência de tecnologia e conectividade; custos de instalação e manutenção; necessidade de pessoal capacitado para operar e interpretar os sistemas.
   - **Sem Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Opção de baixo custo para locais de menor risco que não requerem resposta imediata.
     - **Desvantagens:** Não há resposta imediata em caso de incidentes; menor eficácia para prevenir ou reagir a ocorrências em tempo real.
3. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial:**
   - **Vantagens:** Soluções personalizadas que podem combinar diferentes tipos de vigilância (eletrônica e humana) para uma abordagem de segurança mais completa e integrada.
   - **Desvantagens:** Custos elevados; complexidade na implementação e na gestão; necessidade de um planejamento detalhado e de coordenação contínua.

Vantagens dos Serviços de Monitoramento com Equipamentos Existentes:

Para a solução de segurança do CRCES, que já possui câmeras e sistemas de alarme adquiridos, a locação de serviços de monitoramento remoto e de resposta é uma opção interessante, considerando as seguintes vantagens:

1. **Utilização de Equipamentos Próprios:**
   - **Vantagens:** O CRCES já possui os equipamentos de câmeras e sistemas de alarme, o que reduz os custos de instalação e aquisição de novos equipamentos; maior controle sobre os dispositivos e o acesso às gravações.
   - **Desvantagens:** Pode haver necessidade de atualização ou manutenção dos equipamentos existentes, que pode ser uma responsabilidade do CRCES ou do fornecedor, dependendo do contrato.
2. **Custo-Benefício:**
   - **Vantagens:** Redução de custos iniciais relacionados à aquisição de novos equipamentos; possibilidade de negociar contratos de locação de serviços de monitoramento e resposta de acordo com as necessidades específicas do CRCES.
   - **Desvantagens:** Custos recorrentes de monitoramento e resposta podem se acumular a longo prazo; dependência do fornecedor para a manutenção dos níveis de serviço acordados.

3. **Manutenção e Suporte Técnico:**
    - **Vantagens:** A empresa contratada para o monitoramento remoto pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de segurança.
    - **Desvantagens:** Dependência de terceiros para o suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o fornecedor não atender às expectativas de serviço.
4. **Flexibilidade e Adaptação:**
    - **Vantagens:** Possibilidade de ajustar o nível de monitoramento e de resposta conforme as necessidades da instituição, permitindo uma adaptação rápida a mudanças nas condições de segurança ou nas políticas da organização.
    - **Desvantagens:** Alterações frequentes nos níveis de serviço podem resultar em custos adicionais.
5. **Resposta Imediata a Incidentes:**
    - **Vantagens:** O serviço contratado pode incluir resposta imediata a incidentes, como a mobilização de vigilantes em caso de arrombamento ou situações críticas, proporcionando maior tranquilidade e segurança.
    - **Desvantagens:** A eficácia da resposta imediata depende da proximidade e da capacidade de mobilização rápida da equipe de vigilantes.

Justificativa da Solução Técnica Escolhida:

A escolha da solução por **serviços de monitoramento remoto utilizando os equipamentos já adquiridos pelo CRCES** complementada por rondas presenciais noturnas e resposta imediata a incidentes, atende aos seguintes critérios:

- **Eficiência no Uso de Recursos:** Maximiza o uso dos equipamentos já existentes, evitando novos investimentos em hardware e reduzindo os custos iniciais.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Reais:** Permite ajustar os serviços de acordo com o nível de segurança requerido, sem comprometer a eficácia.
- **Foco na Continuidade e na Capacidade de Resposta:** Oferece uma solução completa que combina monitoramento remoto com a capacidade de resposta imediata a incidentes, cobrindo tanto a prevenção quanto a intervenção.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, utilizando os equipamentos adquiridos pelo CRCES, é a melhor opção no mercado atual. Esta solução garante:

- **Uso Racional dos Recursos:** Aproveitamento dos equipamentos de segurança existentes, reduzindo custos e mantendo o controle sobre a infraestrutura.
- **Cobertura Completa de Segurança:** Monitoramento remoto 24/7, rondas noturnas presenciais e resposta imediata em caso de incidentes.
- **Otimização de Custos e Benefícios:** A locação de serviços permite a distribuição dos custos ao longo do tempo e a inclusão de suporte técnico, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

Portanto, essa abordagem proporciona uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de segurança do CRCES, garantindo proteção patrimonial robusta e confiável.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços apoio técnico em operação de áudio e vídeo com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	002/2024	R$30.084,00	Dispensa Eletrônica n° 90003/2024
Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	05/2024	R$ 14.000,00	Pregão Eletrônico 03/2024

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada após as aquisições previstas no processo 9079618110000798.000112/2024-19, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Meta física

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

Dos serviços:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 27.679,60 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472459.

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Mensal/ HORA	Valor Total
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,60
		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12		
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200	R$ 96,47	R$ 19.293,33
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R$ 46.972,93

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por

GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas a esta, no período deste planejamento.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.1.3.02.01.009 (SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA), projeto 5008.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

12.3 Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

12.4 Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba PSFN/Joaçaba;

12.5 Inibir roubos e furtos;

12.6 Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;

12.7 Reduzir riscos de arrombamentos;

12.8 Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

12.9 Proteção ao prédio e instalações

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição

pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363895** e o código CRC **CAA88C1C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	1.1.A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento
Nº do Processo:	9079618110000798.000078/2024-82

2. Fase de Análise:

■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	O Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras não funcionar adequadamente ou apresentar defeitos.

Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto

Dano(s):

O CRCES pode sofrer invasões, furtos ou danos ao seu patrimônio e às suas informações confidenciais devido à falta de vigilância e segurança eletrônica.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**

É essencial escolher um Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras que ofereça qualidade, garantia e assistência técnica. Além disso, é importante verificar se o sistema possui recursos como gravação contínua, detecção de movimento, visão noturna e acesso remoto.	**Setor administrativo**
Ação(ões) de Contingência: Em caso de falha ou defeito no Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras, entrar em contato imediatamente com a empresa locadora e solicitar o reparo ou a substituição do equipamento.	**Responsável:** **Setor administrativo**

Risco 02:	O Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras não ser compatível com a infraestrutura elétrica e de rede da empresa.

Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto

Dano(s):

A empresa pode enfrentar problemas na instalação, configuração e operação do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras, comprometendo sua eficiência e segurança na vigilância eletrônica.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a compatibilidade do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras com a infraestrutura elétrica e de rede da empresa antes da contratação. Além disso, é recomendável consultar um profissional qualificado para realizar a instalação e a configuração do sistema.	**Responsável:** **Setor administrativo**
Ação(ões) de Contingência: Em caso de incompatibilidade do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras com a infraestrutura elétrica e de rede da empresa, buscar por outras soluções que se adequem às condições da empresa.	**Responsável:** **Setor administrativo**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Nome Grazielly Inácio Tartaglia** Matrícula 97	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140

Processo nº 9079618110000798.000010/2023-12

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1.1.A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento
Nº do Processo:	9079618110000798.000010/2023-12

2. Fase de Análise:

☐ Planejamento da Contratação ■ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	O Serviço de Monitoramento de Alarme e Câmeras não atender as obrigações exigidas pelo CRCES.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

O CRCES terá uma redução na qualidade e na segurança do monitoramento das suas instalações e dos seus dados.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Verificar o funcionamento e a conformidade do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras, incluído neste Mapa de Riscos, quando for instalado na sede do CRCES.	**Setor administrativo**
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Solicitar a substituição ou o reparo do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras junto à empresa contratada e acionar as penalidades previstas em contrato.	**Setor administrativo**

Risco 02:	O Serviço de Monitoramento de Alarme e Câmeras não cumprir os prazo estabelecido no Termo de Referência.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

O CRCES ficará sem o monitoramento adequado das suas instalações e dos seus dados por um período indeterminado.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**

Acompanhar o cronograma de entrega e instalação do Serviço de Locação de Sistema de Monitoramento de Alarme e Câmeras junto à empresa contratada e solicitar justificativas formais para o atraso.	**Setor administrativo**
Ação(ões) de Contingência: Manter o sistema atual de monitoramento até a conclusão da entrega e instalação do novo serviço e verificar a possibilidade de prorrogação do prazo máximo estabelecido.	**Responsável:** **Setor administrativo**

1. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363901** e o código CRC **F0ED1461**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

3.1. **Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna**

3.1.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.1.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

3.1.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e

de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

3.1.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

3.1.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

3.1.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

3.1.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

3.1.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

3.1.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

3.1.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

3.1.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

3.1.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.1.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para

a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

3.1.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

3.1.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

3.1.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.2. **Serviço de Ronda**

Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

3.1.2.1. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.2.2. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.2.3.

3.1.3. **Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento**

3.1.3.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.4. **Meta física**

3.1.4.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade

Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. **Preposto**

9.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.3. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. **Gestor do Contrato**

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que

tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação,

migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008**.**

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via

devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir de 14/11/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

15.3. acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
18.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**
18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.3.2. **Habilitação Jurídica:**
18.3.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.3.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
18.3.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.3.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
18.3.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
18.3.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
18.3.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
18.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.3.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
18.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4. **Habilitação econômico-financeira:**

18.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.5. **Habilitação técnica:**

18.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.5.4. Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme.

18.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5.6. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

18.6.2. Os serviços de segurança eletrônica e a fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança da execução desses serviços são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

18.6.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item.

18.6.4. O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.972,33 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços 0479410estão apresentados na planilha abaixo:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Mensal/ HORA	Valor Total
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,60
		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12		
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200	R$ 96,47	R$ 19.293,33
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R$ 46.972,93

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe

for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 29/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452647** e o código CRC **825AB2E7**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0452647

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:54
Para: 'DATA SEGURANÇA ELETRÔNICA'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 40

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:57
Para: 'cmseg.monitoramento@gmail.com'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 42

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:56
Para: 'orcamentos@nsseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:56
Para: 'comercial@tecseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 46

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:58
Para: 'comercial@tecseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 48

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:58
Para: 'comercial1@asterixcotelecom.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 50

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:57
Para: 'comercial01@grupovsg.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 52

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 08:18
Para: 'grupogr@grupogr.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 54

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 08:34
Para: 'DATA SEGURANÇA ELETRÔNICA'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 56

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 08:38
Para: 'alarmeconect@gmail.com'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 58

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 10:37
Para: 'contato@nsseguranca.com.br'
Assunto: ENC: Orçamento Monitoramento

De: CRCES - Compras
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 07:56
Para: 'orcamentos@nsseguranca.com.br' <orcamentos@nsseguranca.com.br>
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 60

		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02
		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br/ https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 11:12
Para: 'comercial1@asterixcotelecom.com.br'
Assunto: Orçamento Monitoramento

Prezados,

Solicito orçamento para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento. Este serviço abrange também o fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança, assegurando a proteção efetiva das instalações, mobiliário, equipamentos e documentos localizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620. A execução destes serviços visa garantir a integridade e a segurança das áreas mencionadas, através de um sistema de vigilância eletrônica de alta confiabilidade e pronta resposta a qualquer eventualidade.

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

ITEM 2 - Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)

Item	Código Catser	Descrição (Fornecimento de equipamentos com instalação (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
		Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	Unidade	30
		Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	Unidade	11
		Conector RJ 45 CAT5E	Unidade	70
		Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	Unidade	02
		Gravador de Vídeo Digital - DVR	Unidade	01
		Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	Unidade	01
		Mini Rack de Parede 18U	Unidade	01
		Bandeja fixa 19“ x 500mm	unidade	02

Documento de Pesquisas de Preços (0472458) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 62

		Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	Unidade	60
		Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	Unidade	100
		Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	Unidade	40
		Central de alarme	Unidade	01
		Sensor de movimento infravermelho passivo	Unidade	02
		Sensor ativo de barreira	Unidade	04
		Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	Unidade	08
		Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	Unidade	02
		Bateria Selada VRLA 12V	Unidade	1
		Instalação e configuração	Unidade	1

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes. Aproveitem as oportunidades de contratação!

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.brl https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

Orçamento n°: 001425 / 2024

IMPLANTAÇÃO SISTEMA CFTV E ALARME

Venda de Equipamento

Cliente: 000035 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
CNPJ/CPF: 28.163.343/0001-96 **Inscrição:** ISENTO
Endereço: R AMELIA DA CUNHA ORNELAS **Número:** 30
Bairro: BENTO FERREIRA **Cidade:** VITORIA ES
Complemento:
Telefone: (27) 3232-1623 **CEP** 29.050-620
Contato: LILIAN VITTORAZZI **Celular:** (27) 3232-1600
Email: contabilidade@crc-es.org.br
Valido até: 21/09/2024 **Emissão:** 22/08/2024

Produtos

Código	Produtos	Observações	Quantidade
ALARME			
002256	CENTRAL DE ALARME INTELBRAS 2018EG - 2256		1
003469	PASSIVO IVP 5002 PET		2
003969	SENSOR ATIVO IVA 7100 DUAL - INTELBRAS		4
099805	IVP 7001 MW PET		8
001046	TATY MOREY - 1046		2
001043	BATERIA SELADA 12V 7A		1
CFTV			
100537	DS - 2CD1021G0-I		30
003977	CABO UTP 5E HOMOLOGADO		3355
099185	CONECTOR CAT5E RJ45		70
003556	POWER BALUM PASSIVO 16 CANAIS VBP A16C		2
100348	IMHDX 3132 5MP LITE		1
100275	HD 4TB PURLBE WESTERN		1
100570	MINI RACK DE PAREDE 18 U		1
099969	99989		1
INFRA			
001085	CURVA 90 3/4		40
002229	LUVA 3/4 PVC		100
001812	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4		60

Serviços

Código	Serviço	Quantidade
000008	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1

Valor do Frete: R$ 0,00

Total Geral: **R$ 45.363,85**

Cobrança Mensal

Valor Mensal GIR- GESTÃO DE IMAGENS.....:	R$ 0,00
Valor Mensal GPRS.....:	R$ 0,00
Valor Mensal MONITORAMENTO DE ALARME.....:	R$ 689,90
Valor Mensal PRONTA RESPOSTA DE ALARME.....:	R$ 0,00
Valor Mensal APP_VSG MOBILE.....:	R$ 0,00
Valor Mensal RONDA ONLINE.....:	R$ 0,00
Valor Mensal RONDA VIP.....:	R$ 150,00
Valor Mensal SERVIÇOS VIGILÂNCIA - 1H.....:	R$ 60,00
Valor Total da Mensalidade.....:	**R$ 899,90**

Condições de Pagamento 019 - A Prazo

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
E	30 60 90 120 150 DIAS	R$ 7.500,00	R$ 7.572,77	R$ 45.363,85

*** S: Sem Entrada * E: Com Entrada**

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

***EM CASO DE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SITUAÇÃO DE ARROMBAMENTO* O VALOR DA HORA SERA COBRADO A PARTE R$ 60,00**

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento	Cliente

Contato: 728 FLAVIA CARELOS

(27) 2121-0108 admtec@grupovsg.com.br

ALARME CONNECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
CNPJ: 18.950.475/0001-04
Avenida Jerônimo Monteiro, 490 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-002

(27)3029-1572 - (27)99715-5543
alarmeconect@gmail.com
Vendedor: **felipe**
Aos cuidados de: **Elaine**

ORÇAMENTO Nº 107 — 23/07/2024

Objetivo do contrato: prestação de serviço de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronto resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do CRCES.
Monitoramento 02 (duas) centrais de alarme. Valor unitário R$ 350,00. Valor mensal R$ 700,00. Valor anual R$ 8.400,00
Ronda 03 (três) das 20hs às 06hs. .....alor mensal R$ 800,00. Valor anual R$ 9.600,00
01 (um) vigilante em caso de arrombamento (valor em hora = R$ 80,00 x 200 hs estimadas)..... R$ 16.000,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO..... Valor anual R$ 34.000,00

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	**Nome fantasia:**	CRCES
CNPJ/CPF:	28.163.343/0001-96	**Endereço:**	R AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BENTO FERREIRA
CEP:	29050-620	**Cidade/UF:**	Vitória/ES
Telefone:	(27) 3232-1623/ (27) 3232-1600	**E-mail:**	contabilidade@crc-es.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	30	R$ 265,00	R$ 7.950,00
2	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	11	R$ 749,90	R$ 8.248,90
3	Conector RJ 45 CAT5E	70	R$ 2,90	R$ 203,00
4	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	2	R$ 2.040,00	R$ 4.080,00
5	Gravador de Vídeo Digital - DVR	1	R$ 1.999,90	R$ 1.999,90
6	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	1	R$ 1.490,90	R$ 1.490,90
7	Mini Rack de Parede 18U	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	Bandeja fixa 19“ x 500mm	2	R$ 199,90	R$ 399,80
9	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
10	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	100	R$ 4,90	R$ 490,00
11	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	40	R$ 14,90	R$ 596,00
12	Central de alarme	1	R$ 899,00	R$ 899,00
15	Sensor de movimento infravermelho passivo	2	R$ 129,90	R$ 259,80
16	Sensor ativo de barreira	4	R$ 399,90	R$ 1.599,60

17	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	8	R$ 590,90	R$ 4.727,20
18	Sirene com fio - 9 a 15 VDC/120 dB	2	R$ 48,54	R$ 97,08
19	Bateria Selada VRLA 12V	2	R$ 159,00	R$ 318,00
20	Arame de aço inox - 0,90mm	180	R$ 440,00	R$ 440,00
21	Barra De Aterramento ½ 1.50m - com conector	1	R$ 129,90	R$ 129,90
22	Cabo Alta Isolação 5.0mm - Flexível	50	R$ 149,90	R$ 149,90
23	Central de Cerca Elétrica Wi-fi 110v/220v	1	R$ 598,90	R$ 598,90
24	Haste para cerca elétrica em aluminio - 80cm - com 4 isoladores	5	R$ 39,90	R$ 199,50
25	Placa Advertência - Cerca Elétrica	3	R$ 6,90	R$ 20,70
26	Sapata para haste de alumínio - 25X25	5	R$ 12,90	R$ 64,50
27	Sirene de alta potência - 24v	1	R$ 48,54	R$ 48,54
28	Instalação e configuração	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL			R$ 39.555,12	

Forma de Pagamento:
A combinar
Infra-Estrutura:
A responsabilidade pelo fornecimento da infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos tais como: (tubulação,

OBSERVAÇÕES

alvenaria, fornecimento de energia, guias e dutos, etc) fica sob responsabilidade do contratante.
Garantia:
Após o aceite do cliente e conclusão do serviço, todos os equipamentos utilizados possuem garantia de 1 (um) ano.
Prazo para conclusão do Serviço:
O prazo para conclusão de toda a instalação será de 30 dias, após o recebimento da infra-estrutura pronta, podendo ser prorrogado em caso de ocorrências de condições adversas de força maior.
Declaro para todos devidos fins de direito estar de ciente das condições acordadas nesta proposta.

Assinatura do cliente

Orçamento emitido no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br

CRCES
Vitória-ES

Prezados (as) Senhores (as):

Nossa Empresa visa aperfeiçoar processos gerenciais e produtivos, de forma a adequar-nos às exigências do mercado, adotando uma filosofia de gestão focada na busca pela qualidade total, ou seja, prioridade para a satisfação dos nossos clientes, mediante o fornecimento de equipamentos com tecnologia de ponta no mercado mundial e mão de obra qualificada, com técnicos treinados e constantemente atualizados. Sendo que o nosso diferencial está na qualidade de nossos serviços, atendendo todas as necessidades com alto padrão de profissionalismo e com garantia dos serviços com qualidade.

Nesse passo, por sua vez, consolidamos uma marca atingindo o primeiro lugar na pesquisa de opinião pública, quanto à qualidade e excelência do atendimento, realizada pela Agência Gazeta, e também o prêmio à qualidade Espírito Santo certificado pela Intermaster Agentes Internacionais.

Por tais razões, estamos atendendo a este mercado com dedicação e comprometimento, oferecendo aos nossos clientes uma gama de equipamentos e serviços:

CFTV (Full-HD e 4K), energia solar, alarmes simples ou monitorados, cerca elétrica, PABX e PBX, interfones em geral, fechadura automática, portões automáticos de garagens, cancelas automáticas, pega vigia, controle de acesso para pessoas ou veículos, controle remoto para portões, contrato de manutenção preventiva, com vistorias mensais e corretiva sempre que necessário para efetuar algum reparo com assistência técnica especializada e atendimento plantão 24:00 horas por dia.
DESCONTOS DE ATÉ 50% NAS VENDAS DE EQUIPAMENTOS

PARA CLIENTES VIP E EDIFÍCIO VIP. **"SEJA VIP CLIQUE AQUI"**

Diante todo exposto apresentamos o **orçamento**:

#	Descrição/Produto	Und	Unitário R$	Total R$
	MONITORAMENTO			
01	**Monitoramento Eletrônico**	01	R$ 950,00	R$ 11.400,00
02	**Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h**	01	R$ 3.630,00	R$ 43.560,00
03	**01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)**	01	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00
	TOTAL			**R$ 84.840,00**
	MATERIAL			
01	Câmera Full HD 1080p Full Color - Branca	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
02	Caixa de Cabo UTP CAT5E com 305 metros	11	R$ 930,00	R$ 10.230,00
02	Conector RJ 45 CAT5E	70	R$ 3,80	R$ 266,00
03	Power Balun Com Alimentação para 16 Canais	02	R$ 45,00	R$ 90,00
04	Gravador de Vídeo Digital – DVR 04 canais	01	R$ 760,00	R$ 760,00
05	Disco Rígido interno SATA III/HDD/4TB	01	R$ 650,00	R$ 650,00
06	Mini Rack de Parede 18U	01	R$ 280,00	R$ 280,00
07	Bandeja fixa 19“ x 500mm	02	R$ 230,00	R$ 460,00
08	Eletroduto Rígido PVC 3/4" com Rosca - 3 Metros	60	R$ 8,50	R$ 510,00
09	Luvas de ligação para eletroduto 3/4"	100	R$ 12.90	R$ 1.290,00
10	Curvas de 90º para eletroduto 3/4"	40	R$ 10,80	R$ 432,00
11	Central de alarme com monitoramento online	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
12	Sensor de movimento infravermelho passivo	02	R$ 220,00	R$ 440,00
13	Sensor ativo de barreira fecho duplo	01	R$ 250,00	R$ 250,00
14	Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08	R$ 380,00	R$ 3.040,00
15	Sirene com fio 9 a 15 VDC/120 dB	02	R$ 180,00	R$ 360,00
16	Bateria Selada VRLA 12V	01	R$ 190,00	R$ 190,00
	Arame inox 0.90	180	R$ 3,00	R$ 540,00
	Barra de aterramento ½ 1,50 m com conector	01	R$ 180,00	R$ 180,00
	Cabo de alto isolamento 5.0mm flexivel	50	R$ 2,40	R$ 120,00
	Central de cerca eletrica wifi bi volt	01	R$ 390,00	R$ 390,00
	Haste cerca eletrica em aluminio 80cm 4 sioladores	05	R$ 35,00	R$ 175,00
	Placa advertência cerca eletrica	03	R$ 25,00	R$ 75,00
	Sapata para haste de aluminio 25x25	05	R$ 40,00	R$ 200,00
	Sirene alta potência 24volts	01	R$ 180,00	R$ 180,00
17	Instalação e configuração			R$ 3.800,00
	PROPOSTA VÁLIDA POR 10 DIAS		**A VISTA**	**R$34.258,00**

Condições de pagamento: Desconto p/ pagamento AVISTA ou 70% no aceite e restante a combinar.
Garantia: Equipamentos novos um ano já incluso a garantia legal do CDC; Serviços noventa dias já inclusos a garantia legal do CDC. Assistência Técnica Grátis por 12 meses, oferecemos suporte 24 horas para “CLIENTES VIP 24 HRS & EDIFÍCIO VIP 24HRS” clique aqui e saiba mais...

Atenciosamente:

D.A.T.A
Sistemas Eletrônicos de Segurança

Contato 027 3533-9036 - 99828-9460
E-mail: orcamento.dataseguranca@gmail.com Site: www.dataseguranca.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de Vigilância com Monitoramento Eletrônico da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo, incluindo a locação de 01 (uma) central de alarme, 32 (trinta e duas) câmara e 30 (trinta) sensores de presença.

				VSG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		**ALARMECONNECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA**		**DATA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA**	
				CNPJ: 04.815.578/0001-57		**CNPJ: 18.950.475/0001-04**		**CNPJ: 29448213000162**	
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qt.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**	**Valor Mensal**	**Valor Total**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Monitoramento Eletrônico	Meses	12	**R$ 689,90**	**R$ 8.278,80**	**R$ 700,00**	**R$ 8.400,00**	**R$ 950,00**	**R$ 11.400,00**
2	Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12	**R$ 150,00**	**R$ 1.800,00**	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**	**R$ 3.630,00**	**R$ 43.560,00**
3	01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (conforme descrição detalhada)	Horas	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	R$ 80,00	R$ 16.000,00	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00
				Valor Mensal	**Valor Total**	**Valor Mensal**	**Valor Total**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
				R$ 839,90	**R$ 10.078,80**	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 4.580,00**	**R$ 54.960,00**
					R$ 22.078,80		**R$ 34.000,00**		**R$ 84.840,00**

Média	
Valor Mensal	**Valor Total**
R$ 2.306,63	**R$ 27.679,60**

Média Total
R$ 46.972,93

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 29/08/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472459** e o código CRC **0ED94183**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito no Termo de Referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0472458, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0472459.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas VSG, Alarmeconnect e Data, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 28/08/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0477438** e o código CRC **E070BDA5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de reserva orçamentária no valor total: R$ 6.752,39 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) , correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008.

		Mês	**1 mês e 16 dias**
16 dias	R$ 1.230,20	R$ 2.306,63	R$ 3.536,83
34 horas	R$ 3.215,56	R$ 19.293,33	R$ 3.215,56
		Valor para 2024	**R$ 6.752,39**

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478184** e o código CRC **78B5597D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0478184

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 30/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000078/2024-82

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(xx)Sim ( ) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP)**

(x)Sim ( ) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim ( ) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim ( ) Não:

3.2) Projeto (x)Sim ( ) Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim ( ) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: L14133 (planalto.gov.br)

DFD (x)Sim ( ) Não:

ETP (x)Sim ( ) Não:

Mapa de Riscos (x)Sim ( ) Não:

TR (x)Sim ( ) Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se aplica.

Observações:

Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros**, **Conselheiro**, em 29/08/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478905** e o código CRC **C0807E46**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0478905

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de Vigilância com Monitoramento Eletrônico da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo, incluindo a locação de 01 (uma) central de alarme, 32 (trinta e duas) câmara e 30 (trinta) sensores de presença.

				VSG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		**ALARMECONNECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA**		**DATA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA**	
				CNPJ: 04.815.578/0001-57		**CNPJ: 18.950.475/0001-04**		**CNPJ: 29448213000162**	
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qt.**	**Valor Mensal/hora**	**Valor Total**	**Valor Mensal/hora**	**Valor Total**	**Valor Mensal/hora**	**Valor Total**
1	Monitoramento Eletrônico	Meses	12	**R$ 689,90**	**R$ 8.278,80**	**R$ 700,00**	**R$ 8.400,00**	**R$ 950,00**	**R$ 11.400,00**
	Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12	**R$ 150,00**	**R$ 1.800,00**	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**	**R$ 3.630,00**	**R$ 43.560,00**
2	01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (conforme descrição detalhada)	Horas	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	R$ 80,00	R$ 16.000,00	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00

								Média	
				Valor Mensal/hora	**Valor Total**	**Valor Mensal/hora**	**Valor Total**	**Valor Mensal/hora**	**Valor Total**
				R$ 839,90	**R$ 10.078,80**	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 4.580,00**	**R$ 54.960,00**	**R$ 2.306,63**	**R$ 27.679,60**
				Valor Mensal/hora	Valor Total	Valor Mensal/hora	Valor Total	Valor Mensal/hora	Valor Total	Valor Mensal/hora	Valor Total
				R$ 60,00	R$ 12.000,00	R$ 80,00	R$ 16.000,00	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00	**R$ 96,47**	**R$ 19.293,33**
											Média Total
					R$ 22.078,80		**R$ 34.000,00**		**R$ 84.840,00**		**R$ 46.972,93**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 29/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479410** e o código CRC **56D4E5E9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0479410

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de segurança eletrônica, uma medida fundamental para o CRCES, considerando os seguintes fatores:

a) Necessidade de Proteção Abrangente: A proteção dos bens materiais e informações confidenciais do CRCES é crucial, assim como a segurança física de todos os que frequentam as instalações. Em um cenário de crescentes desafios de segurança, a implementação de um sistema avançado de segurança eletrônica é uma resposta estratégica, refletindo o compromisso do CRCES com as melhores práticas de segurança.

b) Garantia da Continuidade Operacional: Um ambiente seguro é essencial para que o CRCES mantenha o foco em suas atividades principais, assegurando a continuidade operacional e a confiança de seus membros e colaboradores. A adoção de um sistema de segurança robusto permite à organização operar com tranquilidade, livre de preocupações constantes com ameaças à segurança.

c) Conformidade Regulatória e Prevenção Proativa: A implementação de medidas de segurança eficazes demonstra a responsabilidade do CRCES em cumprir com as normas e regulamentos aplicáveis. A prevenção proativa e o cumprimento regulatório são fundamentais para a sustentabilidade e a reputação da instituição, além de garantir a proteção contra potenciais riscos.

d) Melhoria da Reputação Institucional: Investir em um sistema de segurança eletrônica moderno e eficiente não só protege o CRCES, mas também fortalece sua imagem como uma organização responsável e comprometida com a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

Diante do exposto, e por conter os itens necessários para a formalização do processo, APROVO a abertura do Processo Licitatório para a realização de Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, e AUTORIZO o envio do referido processo ao pregoeiro para andamento e demais formalidades necessárias para a seleção do fornecedor.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 29/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479577** e o código CRC **216CAE93**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 29/08/2024
Hora : 13:55

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
403	2024	29/08/2024	2024-82

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SEDE DO CRCES.	R$ 6.752,39

Valor por Extenso
Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 91.146,08	R$ 76.154,62	R$ 6.752,39	R$ 8.239,07

VITÓRIA, 29 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [redacted] em 29/08/2024 13:56:24

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted]
Data: 29/08/2024 19:58:44
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000078/2024-82

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de segurança eletrônica se configura como medida crucial para o CRCES em virtude dos seguintes fatores:

a) **Aumento dos Riscos de Segurança:** O cenário atual exige medidas proativas para mitigar os riscos de segurança, considerando o crescente índice de crimes contra o patrimônio, incluindo roubos, furtos e vandalismo. A ausência de um sistema de segurança adequado torna o CRCES um alvo mais vulnerável a tais ações criminosas.

b) **Proteção do Patrimônio:** O CRCES resguarda um patrimônio de valor significativo, composto por equipamentos, mobiliário, documentos e dados confidenciais. A segurança desse patrimônio é fundamental para o bom funcionamento da organização e para a garantia da satisfação dos seus membros.

c) **Segurança de Pessoas:** O CRCES preza pela segurança de seus colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam suas instalações. Um sistema de segurança eficaz contribui para a criação de um ambiente seguro e protegido, prevenindo crimes e acidentes.

d) **Exigências Legais:** O CRCES, como organização responsável, deve cumprir as normas e leis relacionadas à segurança do patrimônio e das pessoas. A implementação de um sistema de segurança eletrônica demonstra o compromisso da entidade com a observância das leis e com a proteção de seus bens e colaboradores.

2.2 Para atender às necessidades descritas acima, os serviços de segurança eletrônica a serem contratados incluem:

a) **Monitoramento Remoto 24/7:** Um sistema de monitoramento remoto por equipe especializada acompanhará os sinais dos sensores em tempo real, durante os 365 dias do ano. Isso garante uma vigilância constante e proativa, em horários fora do expediente.

b) **Rondas Presenciais Noturnas:** Três rondas presenciais serão realizadas por vigilantes treinados e equipados para garantir a segurança das instalações durante a noite, período de maior vulnerabilidade. Essa medida reforça a proteção e oferece uma resposta imediata a qualquer ocorrência.

c) **Resposta a Incidentes:** Em caso de alarmes ou eventos de segurança detectados, a equipe de segurança será acionada imediatamente para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A resposta rápida é crucial para minimizar danos e prevenir maiores prejuízos.

d) **Instalação de Equipamentos Modernos:** O serviço contempla a instalação de sensores e câmeras de segurança de última geração, com tecnologia de alta resolução e recursos avançados que garantem imagens nítidas e precisas, mesmo em condições de baixa luminosidade.

e) **Vigilante em Caso de Arrombamento:** Em caso de arrombamento confirmado, um vigilante será disponibilizado para realizar a imediata checagem do local e garantir a segurança do patrimônio. O tempo de resposta e a presença de um profissional treinado são essenciais para conter a situação e mitigar os impactos do incidente.

2.3 A implementação de um sistema de segurança eletrônica completo trará diversos benefícios para o CRCES, tais como:

a) **Redução de Riscos:** A presença de um sistema de segurança robusto e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, atua como um fator dissuasivo contra a ação de criminosos, reduzindo significativamente os riscos de roubos, furtos, vandalismo e outros crimes.

b) **Proteção do Patrimônio:** O monitoramento constante e a resposta rápida a incidentes garantem a proteção do patrimônio do CRCES, minimizando perdas financeiras e materiais.

c) **Maior Segurança para Pessoas:** A implementação de um sistema de segurança contribui para a criação de um ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam as

instalações do CRCES, promovendo tranquilidade e bem-estar.

d) **Tranquilidade e Foco nas Atividades:** A segurança proporcionada por um sistema de monitoramento eletrônico permite que o CRCES atue com tranquilidade e foco em suas atividades principais, sem a constante preocupação com ameaças à segurança.

e) **Cumprimento de Normas Legais:** A adoção de medidas adequadas de segurança demonstra o compromisso do CRCES com o cumprimento das normas e legislações relacionadas à segurança patrimonial e pessoal. Isso evita potenciais sanções e multas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2023, iniciamos uma contratação conforme o processo nº 9079618110000798.000010/2023-12 para locação de cameras e sensores e monitoramneto . No entanto, os custos ficaram além do programado e, devido à mudança de gestão, foi necessário reavaliar a estratégia.

O atual contrato nº 2019/000027 está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Além disso, houve uma contratação em caráter emergencial visando a segurança patrimonial desarmada por 90 dias até a conclusão da presente contratação através do porcesso nº 9079618110000798.000088/2024-18.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo:

- **Monitoramento remoto de sistemas de alarme**: Operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a proteção ininterrupta das instalações.
- **Inspeção imediata para resposta a incidentes**: Ações rápidas para verificar e responder a qualquer ocorrência detectada pelos sistemas de alarme.
- **03 rondas presenciais noturnas**: Rondas realizadas no período das 20h às 06h, realizadas diariamente para aumentar a vigilância e a segurança nas instalações.
- **Fornecimento de vigilante em caso de arrombamento**: Em situações de arrombamento ou tentativa de invasão, será disponibilizado um vigilante para atendimento imediato, com quantitativo de horas conforme especificado neste documento.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede do CRCES, localizada na cidade de Vitória/ES. Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos especificados no quadro abaixo:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12

2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

4.2 Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

4.2.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.2.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

4.2.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

4.2.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.2.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.2.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.2.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.2.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

4.2.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

4.2.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

4.2.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

4.2.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

4.2.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou

GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

4.2.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.2.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.2.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

4.2.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

4.2.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.2.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.2.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

4.2.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data,

horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.3 Serviço de Ronda

4.3.1. Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos **, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

4.3.2. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.3.3. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.3.4. Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento

4.3.4.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.3.5. Meta física

4.3.5.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4.3.6 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

4.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3.6.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da

ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.3.7. Subcontratação

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3.8. Modelo de execução contratual

4.3.8.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3.8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3.8.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.3.8.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.3.9. Vistoria

4.3.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.9.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme Os serviços de vigilância patrimonial disponíveis no mercado podem ser divididos em várias categorias, atendendo a diferentes necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes. As principais modalidades são:

1. **Vigilância Humana:**
    - **Vigilância Armada:**
        - **Vantagens:** Proporciona presença física de seguranças treinados e armados, oferecendo uma resposta imediata a incidentes de maior risco.
        - **Desvantagens:** Custos significativamente elevados devido ao treinamento e à

necessidade de manutenção de licenças; riscos associados ao uso de armas de fogo; e necessidade de supervisão rigorosa e contínua.

- **Vigilância Desarmada:**
  - **Vantagens:** Menor custo comparado à vigilância armada; presença física que pode servir como elemento dissuasivo.
  - **Desvantagens:** Resposta limitada em situações que envolvam ameaças armadas ou de alto risco; pode ser menos eficaz contra crimes violentos.

2. **Vigilância Eletrônica:**
   - **Com Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Oferece monitoramento 24/7 com a capacidade de gravar e revisar eventos; resposta rápida e proativa por meio de notificação a autoridades competentes e a equipes de segurança locais.
     - **Desvantagens:** Dependência de tecnologia e conectividade; custos de instalação e manutenção; necessidade de pessoal capacitado para operar e interpretar os sistemas.
   - **Sem Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Opção de baixo custo para locais de menor risco que não requerem resposta imediata.
     - **Desvantagens:** Não há resposta imediata em caso de incidentes; menor eficácia para prevenir ou reagir a ocorrências em tempo real.
3. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial:**
   - **Vantagens:** Soluções personalizadas que podem combinar diferentes tipos de vigilância (eletrônica e humana) para uma abordagem de segurança mais completa e integrada.
   - **Desvantagens:** Custos elevados; complexidade na implementação e na gestão; necessidade de um planejamento detalhado e de coordenação contínua.

Vantagens dos Serviços de Monitoramento com Equipamentos Existentes:

Para a solução de segurança do CRCES, que já possui câmeras e sistemas de alarme adquiridos, a locação de serviços de monitoramento remoto e de resposta é uma opção interessante, considerando as seguintes vantagens:

1. **Utilização de Equipamentos Próprios:**
   - **Vantagens:** O CRCES já possui os equipamentos de câmeras e sistemas de alarme, o que reduz os custos de instalação e aquisição de novos equipamentos; maior controle sobre os dispositivos e o acesso às gravações.
   - **Desvantagens:** Pode haver necessidade de atualização ou manutenção dos equipamentos existentes, que pode ser uma responsabilidade do CRCES ou do fornecedor, dependendo do contrato.
2. **Custo-Benefício:**
   - **Vantagens:** Redução de custos iniciais relacionados à aquisição de novos equipamentos; possibilidade de negociar contratos de locação de serviços de monitoramento e resposta de acordo com as necessidades específicas do CRCES.
   - **Desvantagens:** Custos recorrentes de monitoramento e resposta podem se acumular a longo prazo; dependência do fornecedor para a manutenção dos níveis de serviço acordados.

3. **Manutenção e Suporte Técnico:**
    - **Vantagens:** A empresa contratada para o monitoramento remoto pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de segurança.
    - **Desvantagens:** Dependência de terceiros para o suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o fornecedor não atender às expectativas de serviço.
4. **Flexibilidade e Adaptação:**
    - **Vantagens:** Possibilidade de ajustar o nível de monitoramento e de resposta conforme as necessidades da instituição, permitindo uma adaptação rápida a mudanças nas condições de segurança ou nas políticas da organização.
    - **Desvantagens:** Alterações frequentes nos níveis de serviço podem resultar em custos adicionais.
5. **Resposta Imediata a Incidentes:**
    - **Vantagens:** O serviço contratado pode incluir resposta imediata a incidentes, como a mobilização de vigilantes em caso de arrombamento ou situações críticas, proporcionando maior tranquilidade e segurança.
    - **Desvantagens:** A eficácia da resposta imediata depende da proximidade e da capacidade de mobilização rápida da equipe de vigilantes.

Justificativa da Solução Técnica Escolhida:

A escolha da solução por **serviços de monitoramento remoto utilizando os equipamentos já adquiridos pelo CRCES** complementada por rondas presenciais noturnas e resposta imediata a incidentes, atende aos seguintes critérios:

- **Eficiência no Uso de Recursos:** Maximiza o uso dos equipamentos já existentes, evitando novos investimentos em hardware e reduzindo os custos iniciais.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Reais:** Permite ajustar os serviços de acordo com o nível de segurança requerido, sem comprometer a eficácia.
- **Foco na Continuidade e na Capacidade de Resposta:** Oferece uma solução completa que combina monitoramento remoto com a capacidade de resposta imediata a incidentes, cobrindo tanto a prevenção quanto a intervenção.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, utilizando os equipamentos adquiridos pelo CRCES, é a melhor opção no mercado atual. Esta solução garante:

- **Uso Racional dos Recursos:** Aproveitamento dos equipamentos de segurança existentes, reduzindo custos e mantendo o controle sobre a infraestrutura.
- **Cobertura Completa de Segurança:** Monitoramento remoto 24/7, rondas noturnas presenciais e resposta imediata em caso de incidentes.
- **Otimização de Custos e Benefícios:** A locação de serviços permite a distribuição dos custos ao longo do tempo e a inclusão de suporte técnico, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

Portanto, essa abordagem proporciona uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de segurança do CRCES, garantindo proteção patrimonial robusta e confiável.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços apoio técnico em operação de áudio e vídeo com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	002/2024	R$30.084,00	Dispensa Eletrônica n° 90003/2024
Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	05/2024	R$ 14.000,00	Pregão Eletrônico 03/2024

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada a pós as aquisições previstas no processo 9079618110000798.000112/2024-19, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Meta física

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

Dos serviços:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472459.

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Mensal/ HORA	Valor Total
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12		
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R$ 46.971,56

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por

GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas a esta, no período deste planejamento.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.1.3.02.01.009 (SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA), projeto 5008.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

12.3 Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

12.4 Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba PSFN/Joaçaba;

12.5 Inibir roubos e furtos;

12.6 Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;

12.7 Reduzir riscos de arrombamentos;

12.8 Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

12.9 Proteção ao prédio e instalações

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição

pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 16/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 16/09/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 16/09/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500357** e o código CRC **A3CD1D1F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

3.1. Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

3.1.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.1.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

3.1.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

3.1.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

3.1.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

3.1.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

3.1.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

3.1.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

3.1.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

3.1.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

3.1.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

3.1.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.1.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

3.1.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

3.1.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

3.1.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.2. **Serviço de Ronda**

Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

3.1.2.1. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.2.2. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.2.3.

3.1.3. **Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento**

3.1.3.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.4. **Meta física**

3.1.4.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade

Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o

dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4.1 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.3. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao

seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.
11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº

6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto 5008**.**

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir de 14/11/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante,

especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.3.1. **Habilitação Jurídica:**

18.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 1971.

18.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3 **Habilitação econômico-financeira:**

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.4 **Habilitação técnica:**

18.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços de segurança eletrônica de monitoramento remoto de sistemas de alarme.

18.3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.4. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

18.4.1. Os objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

18.4.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o preço global do item.

18.4.3. O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços 0479410 estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						**R$ 46.971,56**

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação

estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do

CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 16/09/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 16/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500358** e o código CRC **43D652E2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0500358

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Contrato ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**
1		Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$	R$

2	20419	01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em ..... e encerramento em ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ CONTRATADA

_____ PRESIDENTE CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 16/09/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500360** e o código CRC **889B1239**.

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;

2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam

Publicação Nomeação de Preogeiro (0503553) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 119

bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2° - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasiele Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA

CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA

NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE

CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA

Publicação Nomeação de Preogeiro (0503553) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 120

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000078/2024-82

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO

(X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;

(X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;

(X) Estudo Preliminar;

(X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;

(X) Termo de Referência;

(X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;

(X) Aprovação da Câmara de Administração e Finanças - CAF;

(X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;

(X) Reserva / Dotação orçamentária;

(X) Autorização da Autoridade Competente.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 17/09/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503561** e o código CRC **357012FF**.

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.971,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000078/2024-82

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 123

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 124

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 127

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 128

14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 129

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 130

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 131

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Minuta

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 133

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crc-es.org.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 135

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTUDOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
bjeto:	A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000078/2024-82

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de segurança eletrônica se configura como medida crucial para o CRCES em virtude dos seguintes fatores:

a) **Aumento dos Riscos de Segurança:** O cenário atual exige medidas proativas para mitigar os riscos de segurança, considerando o crescente índice de crimes contra o patrimônio, incluindo roubos,

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 136

furtos e vandalismo. A ausência de um sistema de segurança adequado torna o CRCES um alvo mais vulnerável a tais ações criminosas.

b) **Proteção do Patrimônio:** O CRCES resguarda um patrimônio de valor significativo, composto por equipamentos, mobiliário, documentos e dados confidenciais. A segurança desse patrimônio é fundamental para o bom funcionamento da organização e para a garantia da satisfação dos seus membros.

c) **Segurança de Pessoas:** O CRCES preza pela segurança de seus colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam suas instalações. Um sistema de segurança eficaz contribui para a criação de um ambiente seguro e protegido, prevenindo crimes e acidentes.

d) **Exigências Legais:** O CRCES, como organização responsável, deve cumprir as normas e leis relacionadas à segurança do patrimônio e das pessoas. A implementação de um sistema de segurança eletrônica demonstra o compromisso da entidade com a observância das leis e com a proteção de seus bens e colaboradores.

2.3 Para atender às necessidades descritas acima, os serviços de segurança eletrônica a serem contratados incluem:

a) **Monitoramento Remoto 24/7:** Um sistema de monitoramento remoto por equipe especializada acompanhará os sinais dos sensores em tempo real, durante os 365 dias do ano. Isso garante uma vigilância constante e proativa, em horários fora do expediente.

b) **Rondas Presenciais Noturnas:** Três rondas presenciais serão realizadas por vigilantes treinados e equipados para garantir a segurança das instalações durante a noite, período de maior vulnerabilidade. Essa medida reforça a proteção e oferece uma resposta imediata a qualquer ocorrência.

c) **Resposta a Incidentes:** Em caso de alarmes ou eventos de segurança detectados, a equipe de segurança será acionada imediatamente para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A resposta rápida é crucial para minimizar danos e prevenir maiores prejuízos.

d) **Instalação de Equipamentos Modernos:** O serviço contempla a instalação de sensores e câmeras de segurança de última geração, com tecnologia de alta resolução e recursos avançados que garantem imagens nítidas e precisas, mesmo em condições de baixa luminosidade.

e) **Vigilante em Caso de Arrombamento:** Em caso de arrombamento confirmado, um vigilante será disponibilizado para realizar a imediata checagem do local e garantir a segurança do patrimônio. O tempo de resposta e a presença de um profissional treinado são essenciais para conter a situação e mitigar os impactos do incidente.

2.4 A implementação de um sistema de segurança eletrônica completo trará diversos benefícios para o CRCES, tais como:

a) **Redução de Riscos:** A presença de um sistema de segurança robusto e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, atua como um fator dissuasivo contra a ação de criminosos, reduzindo significativamente os riscos de roubos, furtos, vandalismo e outros crimes.

b) **Proteção do Patrimônio:** O monitoramento constante e a resposta rápida a incidentes garantem a proteção do patrimônio do CRCES, minimizando perdas financeiras e materiais.

c) **Maior Segurança para Pessoas:** A implementação de um sistema de segurança contribui para a criação de um ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam as instalações do CRCES, promovendo tranquilidade e bem-estar.

d) **Tranquilidade e Foco nas Atividades:** A segurança proporcionada por um sistema de monitoramento eletrônico permite que o CRCES atue com tranquilidade e foco em suas atividades principais, sem a constante preocupação com ameaças à segurança.

e) **Cumprimento de Normas Legais:** A adoção de medidas adequadas de segurança demonstra o compromisso do CRCES com o cumprimento das normas e legislações relacionadas à segurança patrimonial e pessoal. Isso evita potenciais sanções e multas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2023, iniciamos uma contratação conforme o processo nº 9079618110000798.000010/2023-12 para locação de cameras e sensores e monitoramneto . No entanto, os custos ficaram além do programado e, devido à mudança de gestão, foi necessário reavaliar a estratégia.

O atual contrato nº 2019/000027 está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Além disso, houve uma contratação em caráter emergencial visando a segurança patrimonial desarmada por 90 dias até a conclusão da presente contratação através do porcesso nº 9079618110000798.000088/2024-18.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo:

- **Monitoramento remoto de sistemas de alarme**: Operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a proteção ininterrupta das instalações.

- **Inspeção imediata para resposta a incidentes**: Ações rápidas para verificar e responder a qualquer ocorrência detectada pelos sistemas de alarme.
- **03 rondas presenciais noturnas**: Rondas realizadas no período das 20h às 06h, realizadas diariamente para aumentar a vigilância e a segurança nas instalações.
- **Fornecimento de vigilante em caso de arrombamento**: Em situações de arrombamento ou tentativa de invasão, será disponibilizado um vigilante para atendimento imediato, com quantitativo de horas conforme especificado neste documento.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede do CRCES, localizada na cidade de Vitória/ES. Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos especificados no quadro abaixo:

ITEM 01				
Item	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

4.2 Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

4.2.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.2.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

4.2.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 139

4.2.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.2.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.2.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.2.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.2.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

4.2.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

4.2.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

4.2.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

4.2.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

4.2.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

4.2.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.2.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 140

monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.2.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

4.2.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

4.2.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.2.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.2.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

4.2.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 141

4.2.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.3 Serviço de Ronda

4.3.1. Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

4.3.2. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.3.3. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.3.4. Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento

4.3.4.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.3.5. Meta física

4.3.5.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01

Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4.3.6 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

4.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3.6.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.3.7. Subcontratação

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3.8. Modelo de execução contratual

4.3.8.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3.8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3.8.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.3.8.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.3.9. Vistoria

4.3.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.9.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme Os serviços de vigilância patrimonial disponíveis no mercado podem ser divididos em várias categorias, atendendo a diferentes necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes. As principais modalidades são:

1. **Vigilância Humana:**
    - **Vigilância Armada:**
        - **Vantagens:** Proporciona presença física de seguranças treinados e armados, oferecendo uma resposta imediata a incidentes de maior risco.
        - **Desvantagens:** Custos significativamente elevados devido ao treinamento e à necessidade de manutenção de licenças; riscos associados ao uso de armas de fogo; e necessidade de supervisão rigorosa e contínua.
    - **Vigilância Desarmada:**
        - **Vantagens:** Menor custo comparado à vigilância armada; presença física que pode servir como elemento dissuasivo.
        - **Desvantagens:** Resposta limitada em situações que envolvam ameaças armadas ou de alto risco; pode ser menos eficaz contra crimes violentos.
2. **Vigilância Eletrônica:**
    - **Com Monitoramento:**

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 144

- **Vantagens:** Oferece monitoramento 24/7 com a capacidade de gravar e revisar eventos; resposta rápida e proativa por meio de notificação a autoridades competentes e a equipes de segurança locais.
- **Desvantagens:** Dependência de tecnologia e conectividade; custos de instalação e manutenção; necessidade de pessoal capacitado para operar e interpretar os sistemas.

- **Sem Monitoramento:**
  - **Vantagens:** Opção de baixo custo para locais de menor risco que não requerem resposta imediata.
  - **Desvantagens:** Não há resposta imediata em caso de incidentes; menor eficácia para prevenir ou reagir a ocorrências em tempo real.

3. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial:**
   - **Vantagens:** Soluções personalizadas que podem combinar diferentes tipos de vigilância (eletrônica e humana) para uma abordagem de segurança mais completa e integrada.
   - **Desvantagens:** Custos elevados; complexidade na implementação e na gestão; necessidade de um planejamento detalhado e de coordenação contínua.

Vantagens dos Serviços de Monitoramento com Equipamentos Existentes:

Para a solução de segurança do CRCES, que já possui câmeras e sistemas de alarme adquiridos, a locação de serviços de monitoramento remoto e de resposta é uma opção interessante, considerando as seguintes vantagens:

1. **Utilização de Equipamentos Próprios:**
   - **Vantagens:** O CRCES já possui os equipamentos de câmeras e sistemas de alarme, o que reduz os custos de instalação e aquisição de novos equipamentos; maior controle sobre os dispositivos e o acesso às gravações.
   - **Desvantagens:** Pode haver necessidade de atualização ou manutenção dos equipamentos existentes, que pode ser uma responsabilidade do CRCES ou do fornecedor, dependendo do contrato.
2. **Custo-Benefício:**
   - **Vantagens:** Redução de custos iniciais relacionados à aquisição de novos equipamentos; possibilidade de negociar contratos de locação de serviços de monitoramento e resposta de acordo com as necessidades específicas do CRCES.
   - **Desvantagens:** Custos recorrentes de monitoramento e resposta podem se acumular a longo prazo; dependência do fornecedor para a manutenção dos níveis de serviço acordados.
3. **Manutenção e Suporte Técnico:**

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 145

- **Vantagens:** A empresa contratada para o monitoramento remoto pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de segurança.
- **Desvantagens:** Dependência de terceiros para o suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o fornecedor não atender às expectativas de serviço.

4. **Flexibilidade e Adaptação:**
   - **Vantagens:** Possibilidade de ajustar o nível de monitoramento e de resposta conforme as necessidades da instituição, permitindo uma adaptação rápida a mudanças nas condições de segurança ou nas políticas da organização.
   - **Desvantagens:** Alterações frequentes nos níveis de serviço podem resultar em custos adicionais.
5. **Resposta Imediata a Incidentes:**
   - **Vantagens:** O serviço contratado pode incluir resposta imediata a incidentes, como a mobilização de vigilantes em caso de arrombamento ou situações críticas, proporcionando maior tranquilidade e segurança.
   - **Desvantagens:** A eficácia da resposta imediata depende da proximidade e da capacidade de mobilização rápida da equipe de vigilantes.

Justificativa da Solução Técnica Escolhida:

A escolha da solução por **serviços de monitoramento remoto utilizando os equipamentos já adquiridos pelo CRCES**, complementada por rondas presenciais noturnas e resposta imediata a incidentes, atende aos seguintes critérios:

- **Eficiência no Uso de Recursos:** Maximiza o uso dos equipamentos já existentes, evitando novos investimentos em hardware e reduzindo os custos iniciais.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Reais:** Permite ajustar os serviços de acordo com o nível de segurança requerido, sem comprometer a eficácia.
- **Foco na Continuidade e na Capacidade de Resposta:** Oferece uma solução completa que combina monitoramento remoto com a capacidade de resposta imediata a incidentes, cobrindo tanto a prevenção quanto a intervenção.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, utilizando os equipamentos adquiridos pelo CRCES, é a melhor opção no mercado atual. Esta solução garante:

- **Uso Racional dos Recursos:** Aproveitamento dos equipamentos de segurança existentes, reduzindo custos e mantendo o controle sobre a infraestrutura.
- **Cobertura Completa de Segurança:** Monitoramento remoto 24/7, rondas noturnas presenciais e resposta imediata em caso de incidentes.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 146

- **Otimização de Custos e Benefícios:** A locação de serviços permite a distribuição dos custos ao longo do tempo e a inclusão de suporte técnico, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

Portanto, essa abordagem proporciona uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de segurança do CRCES, garantindo proteção patrimonial robusta e confiável.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços apoio técnico em operação de áudio e vídeo com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	002/2024	R$30.084,00	Dispensa Eletrônica n° 90003/2024
Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	05/2024	R$ 14.000,00	Pregão Eletrônico 03/2024

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada após as aquisições previstas no processo 9079618110000798.000112/2024-19, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Meta física

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

Dos serviços:

ITEM 01				
Item	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	horas	200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 27.679,60 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472459.

ITEM 01

Subitem	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Unitário (Mês/ Hora)	Valor Total
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						**R$ 46.971,56**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos

envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas a esta, no período deste planejamento.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.1.3.02.01.009 (SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA), projeto 5008.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

12.3 Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

12.4 Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba PSFN/Joaçaba;

12.5 Inibir roubos e furtos;

12.6 Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;

12.7 Reduzir riscos de arrombamentos;

12.8 Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

12.9 Proteção ao prédio e instalações

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 150

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

16. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

3.1. **Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna**

3.1.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 152

3.1.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.
3.1.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.
3.1.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.
3.1.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.
3.1.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.
3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.
3.1.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.
3.1.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.
3.1.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.
3.1.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.
3.1.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.
3.1.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.
3.1.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.
3.1.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que

o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.1.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

3.1.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

3.1.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

3.1.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.2. **Serviço de Ronda**

Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

3.1.2.1. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.2.2. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.2.3.

3.1.3. **Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento**

3.1.3.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.4. **Meta física**

3.1.4.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de

sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 156

7.4.1 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. **Preposto**

9.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.3. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:
(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;
IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização

do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. **Gestor do Contrato**

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.
10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.
11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 160

ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.
13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.
13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008**.**
14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 162

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.
14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir de 14/11/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será

o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.3.1. **Habilitação Jurídica:**

18.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 164

18.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3 **Habilitação econômico-financeira:**

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.4 **Habilitação técnica:**

18.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços de segurança eletrônica de monitoramento remoto de sistemas de alarme.

18.3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.4. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

18.4.1. Os objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

18.4.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o preço global do item.

18.4.3. O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços 0479410 estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**

1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						**R$ 46.971,56**

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

19.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

19.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

19.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 167

aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

19.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

19.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

19.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

19.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

19.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

19.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Minuta

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000078/2024-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZE ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombament, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$	R$

2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em ..... e encerramento em ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Minuta

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Minuta

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 173

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 174

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 175

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Minuta Edital - Pregão Eletrônico (0503592) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 176

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ CONTRATADA

_____ PRESIDENTE CRCES

Minuta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 17/09/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503596** e o código CRC **6F276D5D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0503596

RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS
Ribeiro Fialho Gimenes & Souza

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 0086/2024.

Processo: 9079618110000798.000078/2024-82.
Interessado: Agente de Contratação do CRCES.
Assunto: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme e eventual serviço de vigilância.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA. MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA. ANÁLISE JURÍDICA. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Necessidade de providências.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "*análise jurídica e emissão de parecer*", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0503596**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD **(ID 0363889)** indica como objeto a *"Contratação de empresa especializada para serviço de Monitoramento de Alarme e Câmeras de Segurança Eletrônica".*

O ETP foi acostado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para os fins desse parecer, o de **ID 0500357**, o qual declara a viabilidade da contratação pretendida. Em seguida, foram realizadas Análises de Riscos das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor **(ID 0363901)**.

Percebe-se a juntada do Termo de Referência por duas vezes aos autos. A última versão está acostada no **ID 0500358**, da qual se extrai que o objeto do certame é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme,

inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência" (**Item 1.1**).

A pesquisa de preço de mercado (**ID 0472458**), conforme se depreende do Mapa Comparativo de Preços (versão 02) de **ID 0479410**, baseou-se na análise de 03 (três) orçamentos com possíveis fornecedores.

Em seguida, consta nos autos Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços, em **ID 0477438**, o qual declara que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Observam-se, ainda, nos autos:

1. Termo de Justificativa e Autorização da Presidência, autorizando a abertura do processo licitatório **(ID 0479577)**;

2. Despacho de pedido de reserva orçamentária **(ID 0478184)**;

3. Nota de Reserva Orçamentária n.º 403 (**ID 0480776);**

4. Checklist do processo licitatório **(ID 0503561);**

5. Minuta de Contrato **(ID 0500360);**

6. Minuta de Edital - Pregão Eletrônico **(ID 0503592);**

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além das **disposições da Lei nº 14.133/2021** e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O **art. 6º, XLI** da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a "*modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*". Adicionalmente, dispõe o **art. 29** do mesmo diploma:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**.*

Assim, a utilização do pregão eletrônico pressupõe que a Equipe de Planejamento conclua que o objeto contratual se enquadra nesse conceito legal, em consonância com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, segundo a qual incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão[1].

No caso dos autos, consta em subitem 1.2 do TR que "os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar". O ETP, por sua vez dispõe: "4.1. A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica". Assim, resta atendido o requisito supra.

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco. ***In casu*,**

[1] **Orientação Normativa 54, AGU:** Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

o critério de julgamento adotado foi o de menor preço global, portanto houve o cumprimento da regra.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo **rito procedimental comum** (art. 17) e sua fase preparatória está disciplinada nos artigos 18 e seguintes. É possível extrair do artigo 18 os **"artefatos de planejamento"**[2]:

i) **Estudo técnico preliminar – ETP;**
ii) **Mapa de Riscos;**
iii) **Termo de referência – TR**[3]**;**
iv) **Edital de licitação;**
v) **Minuta de contrato,** quando for o caso.

Para a regular tramitação da fase de planejamento, mister o cumprimento integral do artigo 18 e seguintes, seja com a inserção nos autos dos artefatos de planejamento [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] ou a justificativa de sua dispensa, seja com a edição regular desses atos, conforme conteúdo disciplinado em lei ou ato infralegal regulamentar.

In casu, verificam-se, nos autos, todos os atos formais da fase de planejamento, não havendo a dispensa de qualquer deles, o que está confirmado pelo preenchimento do *checklist* de **ID 0503561**.

Como dito, além de formalmente inseridos nos autos, os artefatos de planejamento devem possuir o conteúdo obrigatório para regular instrução processual da fase preparatória.

Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo, procede-se à análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para

[2] Atos formais elementares da fase interna da contratação pública.
[3] Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso se trata de obra ou serviço de engenharia.

confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.

Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no citado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação**, em **ID 0479577**, assim como a **designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro**, consoante Portaria CRCES N ° 042, de 24 de maio de 2024 **(ID 0363893)** e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 **(ID 0503553)**.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no **art. 60 da Lei 4.320/64**[4]. O Termo de Referência reza, em seu item 14.1:

> 14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008**.**

Consta nos autos a Nota de Reserva Orçamentária n.º 403/2024, acostada sob **ID 0480776**, restando atendido o requisito do prévio empenho.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o *"Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"* **(art. 6º, XX, NLL)**.

[4] **Art. 60.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

> ***Art. 18*** *[...]*
> ***§ 1º*** *O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> ***I -*** *descrição da* ***necessidade da contratação****, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> ***II -*** *demonstração da* ***previsão da contratação no plano de contratações anual****, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> ***III - requisitos da contratação****;*
> ***IV - estimativas das quantidades*** *para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> ***V - levantamento de mercado****, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> ***VI - estimativa do valor da contratação****, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> ***VII - descrição da solução como um todo****, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> ***VIII -*** *justificativas para o* ***parcelamento ou não*** *da contratação;*
> ***IX -*** *demonstrativo dos* ***resultados pretendidos*** *em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> ***X -*** *providências a serem adotadas pela Administração* ***previamente à celebração do contrato****, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> ***XI - contratações correlatas e/ou interdependentes****;*
> ***XII -*** *descrição de possíveis* ***impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras****, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> ***XIII -*** *posicionamento conclusivo sobre a* ***adequação da contratação para o atendimento da necessidade*** *a que se destina.*

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Passando ao exame do que consta no ETP acostado aos autos, verificam-se presentes: descrição da necessidade de contratação **(item 2)**; previsão da contratação no plano de contratações anual **(item 11)**; requisitos da contratação **(item 4)**; estimativa das quantidades **(item 7)**; levantamento de mercado **(item 5)**; estimativa do valor da contratação **(item 8)**; descrição da solução como um todo **(item 4)**; justificativa para o parcelamento ou não da solução **(item 9)**; demonstrativo dos resultados pretendidos **(item 12)**; providências a serem adotadas pela administração **(item 13)**; ausência de contratações correlatas ou interdependentes **(item 10)**; impactos ambientais e medidas mitigadoras **(item 14)**; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta **(item 15)**.

Oriento, inicialmente, a retificação do teor do item 06 do ETP, haja vista fazer referência a contratação diversa. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Quanto ao item 10 (*contratações correlatas e/ou interdependentes), recomendo que o CRCES indique o certame em curso referente à aquisição e instalação de sistema de segurança.* **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Quanto à pesquisa de preços, entende-se que esta deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços[5], e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada[6] e da autoridade que homologa o certame[7].

---

[5] "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)

[6] **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**

[7] 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado,

No presente caso, a pesquisa de preços optou pela análise de propostas de fornecedores em potencial. Veja-se o que dispõe o art. 23 da NLL:

> Art. 23. [...].
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> [...]
> [...]
> IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que **seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital;

No que tange aos orçamentos obtidos, estes, ao que tudo indica, atenderão ao requisito de antecedência máxima de 06 (seis) meses da data de divulgação do edital. Ademais, consta nos autos a comprovação da solicitação formal de cotação, bem como a justificativa para a escolha dos fornecedores, vide Despacho Conclusão de Pesquisa de Preços (ID 0477438)

Quanto à aferição da compatibilidade do preço, contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados, o que resta atendido em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

Por fim, registro que, após a complementação do ETP, a depender do conteúdo a ser inserido, a Comissão de Planejamento deverá avaliar a necessidade de retificar os documentos subsequentes do planejamento da licitação [termo de referência, análise de risco, edital e minuta de contrato], se necessário. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, em seus artigos 25 ao 27.

---

individualmente, a recolher o débito dela decorrente" **(Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).**

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos autos **(ID 0363901)**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor. Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 e 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao longo da instrução foram acostadas aos autos duas versões de Termo de Referência. Para os fins desse parecer, considera-se apenas a última **(ID 0500358)**.

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – aquisição/compra. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, *"o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia"*.[8]

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcreve-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> **a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> **c)** descrição da **solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **d) requisitos da contratação**;

[8] JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de **medição e de pagamento**;
h) forma e critérios de **seleção do fornecedor**;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.**

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Apresentam-se, ademais, a fundamentação da contratação **(item 2 – remissão ao ETP)**, descrição da solução como um todo e requisitos da contratação **(item 3)**, modelo de execução do objeto **(item 6)**; modelo de gestão do contrato **(item 9)**, dotação orçamentária e critérios de pagamento **(item 14)**; critérios de seleção do fornecedor **(item 18)** e estimativa do valor da contratação **(subitem 18.4)**.

Quanto ao subitem 18.4, referente à estimativa de preços, recomendo o seu desmembramento do item 18 e a renumeração em item próprio. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

No que tange ao subitem 12.1, "d.1" do TR, consta a redação "*multa equivalente a **trinta** por cento **(5%)**"*, verificando-se a necessidade de correção da porcentagem constante a título de multa, ressaltando, nesse ponto,

que a correção deve ser compatível com o item 12.1, "d.1" da Minuta de Contrato. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I -** dispensa de licitação em razão de valor;
> **II -** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações dos serviços de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> **III -** a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> **IV -** o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> **V -** o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> **VI -** os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> **VII -** os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> **VIII -** o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> **IX -** a matriz de risco, quando for o caso;
> **X -** o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

> **XI -** o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> **XII -** as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> **XIII -** o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> **XIV -** os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> **XV -** as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> **XVI -** a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> **XVII -** a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> **XVIII -** o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> **XIX -** os casos de extinção.

Em relação aos termos da minuta**,** verificamos que esta observa parcialmente às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

Assim, recomendo a inclusão de: i) previsão do critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (hipótese de atraso de pagamento pelo CRCES) **[RECOMENDAÇÃO 06]** e ii) prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **[RECOMENDAÇÃO 07]**.

III.F – DA MINUTA DE EDITAL.

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital **(ID 0503592)**.

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº**

73, de 30 de setembro de 2022[9]. Veja-se, a seguir, o art. 25 do mencionado diploma legal:

> **Art. 25.** O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.
> (...)
> **§ 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Somente para fins de registro, denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital, mas constam do Termo de Referência.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos anexos, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma

[9] Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando "for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Parecer 86/2024 JURÍDICO (0510812) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 192

eletrônica, **desde que cumpridas as RECOMENDAÇÕES 01 a 07 constantes neste parecer jurídico**.

É o parecer.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2024.

FREDERICO ABREU MARQUES [redacted]

Assinado de forma digital por FREDERICO ABREU MARQUE[redacted]
Dados: 2024.09.23 12:21:16 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000078/2024-82

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de segurança eletrônica se configura como medida crucial para o CRCES em virtude dos seguintes fatores:

a) **Aumento dos Riscos de Segurança:** O cenário atual exige medidas proativas para mitigar os riscos de segurança, considerando o crescente índice de crimes contra o patrimônio, incluindo roubos, furtos e vandalismo. A ausência de um sistema de segurança adequado torna o CRCES um alvo mais vulnerável a tais ações criminosas.

b) **Proteção do Patrimônio:** O CRCES resguarda um patrimônio de valor significativo, composto por equipamentos, mobiliário, documentos e dados confidenciais. A segurança desse patrimônio é fundamental para o bom funcionamento da organização e para a garantia da satisfação dos seus membros.

c) **Segurança de Pessoas:** O CRCES preza pela segurança de seus colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam suas instalações. Um sistema de segurança eficaz contribui para a criação de um ambiente seguro e protegido, prevenindo crimes e acidentes.

d) **Exigências Legais:** O CRCES, como organização responsável, deve cumprir as normas e leis relacionadas à segurança do patrimônio e das pessoas. A implementação de um sistema de segurança eletrônica demonstra o compromisso da entidade com a observância das leis e com a proteção de seus bens e colaboradores.

2.2 Para atender às necessidades descritas acima, os serviços de segurança eletrônica a serem contratados incluem:

a) **Monitoramento Remoto 24/7:** Um sistema de monitoramento remoto por equipe especializada acompanhará os sinais dos sensores em tempo real, durante os 365 dias do ano. Isso garante uma vigilância constante e proativa, em horários fora do expediente.

b) **Rondas Presenciais Noturnas:** Três rondas presenciais serão realizadas por vigilantes treinados e equipados para garantir a segurança das instalações durante a noite, período de maior vulnerabilidade. Essa medida reforça a proteção e oferece uma resposta imediata a qualquer ocorrência.

c) **Resposta a Incidentes:** Em caso de alarmes ou eventos de segurança detectados, a equipe de segurança será acionada imediatamente para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A resposta rápida é crucial para minimizar danos e prevenir maiores prejuízos.

d) **Instalação de Equipamentos Modernos:** O serviço contempla a instalação de sensores e câmeras de segurança de última geração, com tecnologia de alta resolução e recursos avançados que garantem imagens nítidas e precisas, mesmo em condições de baixa luminosidade.

e) **Vigilante em Caso de Arrombamento:** Em caso de arrombamento confirmado, um vigilante será disponibilizado para realizar a imediata checagem do local e garantir a segurança do patrimônio. O tempo de resposta e a presença de um profissional treinado são essenciais para conter a situação e mitigar os impactos do incidente.

2.3 A implementação de um sistema de segurança eletrônica completo trará diversos benefícios para o CRCES, tais como:

a) **Redução de Riscos:** A presença de um sistema de segurança robusto e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, atua como um fator dissuasivo contra a ação de criminosos, reduzindo significativamente os riscos de roubos, furtos, vandalismo e outros crimes.

b) **Proteção do Patrimônio:** O monitoramento constante e a resposta rápida a incidentes garantem a proteção do patrimônio do CRCES, minimizando perdas financeiras e materiais.

c) **Maior Segurança para Pessoas:** A implementação de um sistema de segurança contribui para a criação de um ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam as

instalações do CRCES, promovendo tranquilidade e bem-estar.

d) **Tranquilidade e Foco nas Atividades:** A segurança proporcionada por um sistema de monitoramento eletrônico permite que o CRCES atue com tranquilidade e foco em suas atividades principais, sem a constante preocupação com ameaças à segurança.

e) **Cumprimento de Normas Legais:** A adoção de medidas adequadas de segurança demonstra o compromisso do CRCES com o cumprimento das normas e legislações relacionadas à segurança patrimonial e pessoal. Isso evita potenciais sanções e multas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2023, iniciamos uma contratação conforme o processo nº 9079618110000798.000010/2023-12 para locação de cameras e sensores e monitoramneto . No entanto, os custos ficaram além do programado e, devido à mudança de gestão, foi necessário reavaliar a estratégia.

O atual contrato nº 2019/000027 está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Além disso, houve uma contratação em caráter emergencial visando a segurança patrimonial desarmada por 90 dias até a conclusão da presente contratação através do porcesso nº 9079618110000798.000088/2024-18.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo:

- **Monitoramento remoto de sistemas de alarme**: Operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a proteção ininterrupta das instalações.
- **Inspeção imediata para resposta a incidentes**: Ações rápidas para verificar e responder a qualquer ocorrência detectada pelos sistemas de alarme.
- **03 rondas presenciais noturnas**: Rondas realizadas no período das 20h às 06h, realizadas diariamente para aumentar a vigilância e a segurança nas instalações.
- **Fornecimento de vigilante em caso de arrombamento**: Em situações de arrombamento ou tentativa de invasão, será disponibilizado um vigilante para atendimento imediato, com quantitativo de horas conforme especificado neste documento.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede do CRCES, localizada na cidade de Vitória/ES. Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos especificados no quadro abaixo:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12

2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

4.2 Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

4.2.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.2.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

4.2.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

4.2.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.2.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.2.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.2.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.2.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

4.2.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

4.2.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

4.2.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

4.2.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

4.2.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou

GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

4.2.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.2.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.2.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

4.2.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

4.2.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.2.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.2.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

4.2.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data,

horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.3 Serviço de Ronda

4.3.1. Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos **, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

4.3.2. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.3.3. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.3.4. Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento

4.3.4.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.3.5. Meta física

4.3.5.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4.3.6 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

4.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3.6.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da

ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.3.7. Subcontratação

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3.8. Modelo de execução contratual

4.3.8.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3.8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3.8.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.3.8.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.3.9. Vistoria

4.3.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.9.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme Os serviços de vigilância patrimonial disponíveis no mercado podem ser divididos em várias categorias, atendendo a diferentes necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes. As principais modalidades são:

1. **Vigilância Humana:**
    - **Vigilância Armada:**
        - **Vantagens:** Proporciona presença física de seguranças treinados e armados, oferecendo uma resposta imediata a incidentes de maior risco.
        - **Desvantagens:** Custos significativamente elevados devido ao treinamento e à

necessidade de manutenção de licenças; riscos associados ao uso de armas de fogo; e necessidade de supervisão rigorosa e contínua.

- **Vigilância Desarmada:**
  - **Vantagens:** Menor custo comparado à vigilância armada; presença física que pode servir como elemento dissuasivo.
  - **Desvantagens:** Resposta limitada em situações que envolvam ameaças armadas ou de alto risco; pode ser menos eficaz contra crimes violentos.

2. **Vigilância Eletrônica:**
   - **Com Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Oferece monitoramento 24/7 com a capacidade de gravar e revisar eventos; resposta rápida e proativa por meio de notificação a autoridades competentes e a equipes de segurança locais.
     - **Desvantagens:** Dependência de tecnologia e conectividade; custos de instalação e manutenção; necessidade de pessoal capacitado para operar e interpretar os sistemas.
   - **Sem Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Opção de baixo custo para locais de menor risco que não requerem resposta imediata.
     - **Desvantagens:** Não há resposta imediata em caso de incidentes; menor eficácia para prevenir ou reagir a ocorrências em tempo real.
3. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial:**
   - **Vantagens:** Soluções personalizadas que podem combinar diferentes tipos de vigilância (eletrônica e humana) para uma abordagem de segurança mais completa e integrada.
   - **Desvantagens:** Custos elevados; complexidade na implementação e na gestão; necessidade de um planejamento detalhado e de coordenação contínua.

Vantagens dos Serviços de Monitoramento com Equipamentos Existentes:

Para a solução de segurança do CRCES, que já possui câmeras e sistemas de alarme adquiridos, a locação de serviços de monitoramento remoto e de resposta é uma opção interessante, considerando as seguintes vantagens:

1. **Utilização de Equipamentos Próprios:**
   - **Vantagens:** O CRCES já possui os equipamentos de câmeras e sistemas de alarme, o que reduz os custos de instalação e aquisição de novos equipamentos; maior controle sobre os dispositivos e o acesso às gravações.
   - **Desvantagens:** Pode haver necessidade de atualização ou manutenção dos equipamentos existentes, que pode ser uma responsabilidade do CRCES ou do fornecedor, dependendo do contrato.
2. **Custo-Benefício:**
   - **Vantagens:** Redução de custos iniciais relacionados à aquisição de novos equipamentos; possibilidade de negociar contratos de locação de serviços de monitoramento e resposta de acordo com as necessidades específicas do CRCES.
   - **Desvantagens:** Custos recorrentes de monitoramento e resposta podem se acumular a longo prazo; dependência do fornecedor para a manutenção dos níveis de serviço acordados.

3. **Manutenção e Suporte Técnico:**
    - **Vantagens:** A empresa contratada para o monitoramento remoto pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de segurança.
    - **Desvantagens:** Dependência de terceiros para o suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o fornecedor não atender às expectativas de serviço.
4. **Flexibilidade e Adaptação:**
    - **Vantagens:** Possibilidade de ajustar o nível de monitoramento e de resposta conforme as necessidades da instituição, permitindo uma adaptação rápida a mudanças nas condições de segurança ou nas políticas da organização.
    - **Desvantagens:** Alterações frequentes nos níveis de serviço podem resultar em custos adicionais.
5. **Resposta Imediata a Incidentes:**
    - **Vantagens:** O serviço contratado pode incluir resposta imediata a incidentes, como a mobilização de vigilantes em caso de arrombamento ou situações críticas, proporcionando maior tranquilidade e segurança.
    - **Desvantagens:** A eficácia da resposta imediata depende da proximidade e da capacidade de mobilização rápida da equipe de vigilantes.

Justificativa da Solução Técnica Escolhida:

A escolha da solução por **serviços de monitoramento remoto utilizando os equipamentos já adquiridos pelo CRCES** complementada por rondas presenciais noturnas e resposta imediata a incidentes, atende aos seguintes critérios:

- **Eficiência no Uso de Recursos:** Maximiza o uso dos equipamentos já existentes, evitando novos investimentos em hardware e reduzindo os custos iniciais.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Reais:** Permite ajustar os serviços de acordo com o nível de segurança requerido, sem comprometer a eficácia.
- **Foco na Continuidade e na Capacidade de Resposta:** Oferece uma solução completa que combina monitoramento remoto com a capacidade de resposta imediata a incidentes, cobrindo tanto a prevenção quanto a intervenção.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, utilizando os equipamentos adquiridos pelo CRCES, é a melhor opção no mercado atual. Esta solução garante:

- **Uso Racional dos Recursos:** Aproveitamento dos equipamentos de segurança existentes, reduzindo custos e mantendo o controle sobre a infraestrutura.
- **Cobertura Completa de Segurança:** Monitoramento remoto 24/7, rondas noturnas presenciais e resposta imediata em caso de incidentes.
- **Otimização de Custos e Benefícios:** A locação de serviços permite a distribuição dos custos ao longo do tempo e a inclusão de suporte técnico, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

Portanto, essa abordagem proporciona uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de segurança do CRCES, garantindo proteção patrimonial robusta e confiável.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os erviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	002/2024	R$30.084,00	Dispensa Eletrônica n° 90003/2024
Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	05/2024	R$ 14.000,00	Pregão Eletrônico 03/2024

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada após as aquisições previstas no processo 9079618110000798.000112/2024-19, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Meta física

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

Dos serviços:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472459.

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Mensal/ HORA	Valor Total
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12		
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R$ 46.971,56

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a

execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Encontra-se em andamento o processo nº 9079618110000798.000112/2024-19, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de segurança na sede do CRCES.

Embora o CRCES já disponha de um sistema de alarme e câmeras em operação, é importante destacar que esses sistemas necessitam de manutenção e atualização. A manutenção adequada é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos sistemas de segurança, assegurando a proteção do patrimônio e das pessoas no ambiente de trabalho.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.1.3.02.01.009 (SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA), projeto 5008.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

12.3 Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

12.4 Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba PSFN/Joaçaba;

12.5 Inibir roubos e furtos;

12.6 Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;

12.7 Reduzir riscos de arrombamentos;

12.8 Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

12.9 Proteção ao prédio e instalações

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela

responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Operador de Sistemas Matrícula 87

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 24/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 25/09/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511823** e o código CRC **3537E1B0**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0511823

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

3.1. Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

3.1.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.1.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

3.1.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

3.1.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

3.1.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

3.1.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

3.1.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

3.1.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

3.1.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

3.1.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

3.1.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

3.1.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.1.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

3.1.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

3.1.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

3.1.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.2. **Serviço de Ronda**

Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

3.1.2.1. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.2.2. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.2.3.

3.1.3. **Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento**

3.1.3.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.4. **Meta física**

3.1.4.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade

Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o

dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4.1 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.3. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao

seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.
11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.20. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a tcincopor cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008**.**

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via

devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir de 14/11/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**
18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
18.3.1. **Habilitação Jurídica:**
18.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
18.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
18.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
18.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
18.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
18.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3 **Habilitação econômico-financeira:**

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.4 **Habilitação técnica:**

18.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços de segurança eletrônica de monitoramento remoto de sistemas de alarme.

18.3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19 **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

19.1. Os objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

19.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

19.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços 0479410 estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						**R$ 46.971,56**

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

20.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

20.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

20.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

20.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

20.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

20.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

20.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

20.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

20.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 25/09/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 25/09/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511826** e o código CRC **406AE932**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0511826

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Contrato ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**

1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$	R$
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em ..... e encerramento em ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto 5008.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

8.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a cinco por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____	_____
CONTRATADA	PRESIDENTE CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 24/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512931** e o código CRC **6C45F52E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Em atendimento ao **Parecer Jurídico RF/CRCES nº 0086/2024**, informamos o seguinte:

- **Recomendação 01**: O item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi ajustado.
- **Recomendação 02**: O item 10 do ETP foi revisado e ajustado.
- **Recomendação 03**: As adequações entre a Minuta de Contrato e o Termo de Referência foram realizadas.
- **Recomendação 04**: A estimativa de preços foi incluída em item específico.
- **Recomendação 05**: Os itens 12.1, "d.1" do Termo de Referência e 12.1, "d.1" da Minuta de Contrato foram corrigidos.
- **Recomendações 06 e 07**: Foram atendidas nas cláusulas 11ª e 14ª da Minuta de Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 24/09/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512932** e o código CRC **B5024E32**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0512932

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.971,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000078/2024-82

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 235

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 236

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 237

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 238

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 239

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 240

14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 241

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 242

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 243

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 244

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 245

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 246

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crc-es.org.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 247

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000078/2024-82

2. Diretrizes gerais para a contratação:
1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 248

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de segurança eletrônica se configura como medida crucial para o CRCES em virtude dos seguintes fatores:

a) **Aumento dos Riscos de Segurança:** O cenário atual exige medidas proativas para mitigar os riscos de segurança, considerando o crescente índice de crimes contra o patrimônio, incluindo roubos, furtos e vandalismo. A ausência de um sistema de segurança adequado torna o CRCES um alvo mais vulnerável a tais ações criminosas.

b) **Proteção do Patrimônio:** O CRCES resguarda um patrimônio de valor significativo, composto por equipamentos, mobiliário, documentos e dados confidenciais. A segurança desse patrimônio é fundamental para o bom funcionamento da organização e para a garantia da satisfação dos seus membros.

c) **Segurança de Pessoas:** O CRCES preza pela segurança de seus colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam suas instalações. Um sistema de segurança eficaz contribui para a criação de um ambiente seguro e protegido, prevenindo crimes e acidentes.

d) **Exigências Legais:** O CRCES, como organização responsável, deve cumprir as normas e leis relacionadas à segurança do patrimônio e das pessoas. A implementação de um sistema de segurança eletrônica demonstra o compromisso da entidade com a observância das leis e com a proteção de seus bens e colaboradores.

2.2 Para atender às necessidades descritas acima, os serviços de segurança eletrônica a serem contratados incluem:

a) **Monitoramento Remoto 24/7:** Um sistema de monitoramento remoto por equipe especializada acompanhará os sinais dos sensores em tempo real, durante os 365 dias do ano. Isso garante uma vigilância constante e proativa, em horários fora do expediente.

b) **Rondas Presenciais Noturnas:** Três rondas presenciais serão realizadas por vigilantes treinados e equipados para garantir a segurança das instalações durante a noite, período de maior vulnerabilidade. Essa medida reforça a proteção e oferece uma resposta imediata a qualquer ocorrência.

c) **Resposta a Incidentes:** Em caso de alarmes ou eventos de segurança detectados, a equipe de segurança será acionada imediatamente para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A resposta rápida é crucial para minimizar danos e prevenir maiores prejuízos.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 249

d) **Instalação de Equipamentos Modernos:** O serviço contempla a instalação de sensores e câmeras de segurança de última geração, com tecnologia de alta resolução e recursos avançados que garantem imagens nítidas e precisas, mesmo em condições de baixa luminosidade.

e) **Vigilante em Caso de Arrombamento:** Em caso de arrombamento confirmado, um vigilante será disponibilizado para realizar a imediata checagem do local e garantir a segurança do patrimônio. O tempo de resposta e a presença de um profissional treinado são essenciais para conter a situação e mitigar os impactos do incidente.

2.3 A implementação de um sistema de segurança eletrônica completo trará diversos benefícios para o CRCES, tais como:

a) **Redução de Riscos:** A presença de um sistema de segurança robusto e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, atua como um fator dissuasivo contra a ação de criminosos, reduzindo significativamente os riscos de roubos, furtos, vandalismo e outros crimes.

b) **Proteção do Patrimônio:** O monitoramento constante e a resposta rápida a incidentes garantem a proteção do patrimônio do CRCES, minimizando perdas financeiras e materiais.

c) **Maior Segurança para Pessoas:** A implementação de um sistema de segurança contribui para a criação de um ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam as instalações do CRCES, promovendo tranquilidade e bem-estar.

d) **Tranquilidade e Foco nas Atividades:** A segurança proporcionada por um sistema de monitoramento eletrônico permite que o CRCES atue com tranquilidade e foco em suas atividades principais, sem a constante preocupação com ameaças à segurança.

e) **Cumprimento de Normas Legais:** A adoção de medidas adequadas de segurança demonstra o compromisso do CRCES com o cumprimento das normas e legislações relacionadas à segurança patrimonial e pessoal. Isso evita potenciais sanções e multas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2023, iniciamos uma contratação conforme o processo nº 9079618110000798.000010/2023-12 para locação de cameras e sensores e monitoramneto . No entanto, os custos ficaram além do programado e, devido à mudança de gestão, foi necessário reavaliar a estratégia.

O atual contrato nº 2019/000027 está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 250

Além disso, houve uma contratação em caráter emergencial visando a segurança patrimonial desarmada por 90 dias até a conclusão da presente contratação através do porcesso nº 9079618110000798.000088/2024-18.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo:

- **Monitoramento remoto de sistemas de alarme**: Operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a proteção ininterrupta das instalações.
- **Inspeção imediata para resposta a incidentes**: Ações rápidas para verificar e responder a qualquer ocorrência detectada pelos sistemas de alarme.
- **03 rondas presenciais noturnas**: Rondas realizadas no período das 20h às 06h, realizadas diariamente para aumentar a vigilância e a segurança nas instalações.
- **Fornecimento de vigilante em caso de arrombamento**: Em situações de arrombamento ou tentativa de invasão, será disponibilizado um vigilante para atendimento imediato, com quantitativo de horas conforme especificado neste documento.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede do CRCES, localizada na cidade de Vitória/ES. Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos especificados no quadro abaixo:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

4.2 Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 251

4.2.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.2.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

4.2.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

4.2.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.2.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.2.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.2.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.2.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

4.2.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

4.2.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

4.2.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

4.2.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 252

4.2.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

4.2.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.2.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.2.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

4.2.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

4.2.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.2.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 253

responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.2.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

4.2.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.3 Serviço de Ronda

4.3.1. Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

4.3.2. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.3.3. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.3.4. Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento

4.3.4.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.3.5. Meta física

4.3.5.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 254

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4.3.6 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

4.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3.6.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.3.7. Subcontratação

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3.8. Modelo de execução contratual

4.3.8.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 255

4.3.8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3.8.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.3.8.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.3.9. Vistoria

4.3.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.9.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme Os serviços de vigilância patrimonial disponíveis no mercado podem ser divididos em várias categorias, atendendo a diferentes necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes. As principais modalidades são:

1. **Vigilância Humana:**
    - **Vigilância Armada:**
        - **Vantagens:** Proporciona presença física de seguranças treinados e armados, oferecendo uma resposta imediata a incidentes de maior risco.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 256

- **Desvantagens:** Custos significativamente elevados devido ao treinamento e à necessidade de manutenção de licenças; riscos associados ao uso de armas de fogo; e necessidade de supervisão rigorosa e contínua.

- **Vigilância Desarmada:**
  - **Vantagens:** Menor custo comparado à vigilância armada; presença física que pode servir como elemento dissuasivo.
  - **Desvantagens:** Resposta limitada em situações que envolvam ameaças armadas ou de alto risco; pode ser menos eficaz contra crimes violentos.

2. **Vigilância Eletrônica:**
   - **Com Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Oferece monitoramento 24/7 com a capacidade de gravar e revisar eventos; resposta rápida e proativa por meio de notificação a autoridades competentes e a equipes de segurança locais.
     - **Desvantagens:** Dependência de tecnologia e conectividade; custos de instalação e manutenção; necessidade de pessoal capacitado para operar e interpretar os sistemas.
   - **Sem Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Opção de baixo custo para locais de menor risco que não requerem resposta imediata.
     - **Desvantagens:** Não há resposta imediata em caso de incidentes; menor eficácia para prevenir ou reagir a ocorrências em tempo real.
3. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial:**
   - **Vantagens:** Soluções personalizadas que podem combinar diferentes tipos de vigilância (eletrônica e humana) para uma abordagem de segurança mais completa e integrada.
   - **Desvantagens:** Custos elevados; complexidade na implementação e na gestão; necessidade de um planejamento detalhado e de coordenação contínua.

Vantagens dos Serviços de Monitoramento com Equipamentos Existentes:

Para a solução de segurança do CRCES, que já possui câmeras e sistemas de alarme adquiridos, a locação de serviços de monitoramento remoto e de resposta é uma opção interessante, considerando as seguintes vantagens:

1. **Utilização de Equipamentos Próprios:**
   - **Vantagens:** O CRCES já possui os equipamentos de câmeras e sistemas de alarme, o que reduz os custos de instalação e aquisição de novos equipamentos; maior controle sobre os dispositivos e o acesso às gravações.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 257

- **Desvantagens:** Pode haver necessidade de atualização ou manutenção dos equipamentos existentes, que pode ser uma responsabilidade do CRCES ou do fornecedor, dependendo do contrato.

2. **Custo-Benefício:**
   - **Vantagens:** Redução de custos iniciais relacionados à aquisição de novos equipamentos; possibilidade de negociar contratos de locação de serviços de monitoramento e resposta de acordo com as necessidades específicas do CRCES.
   - **Desvantagens:** Custos recorrentes de monitoramento e resposta podem se acumular a longo prazo; dependência do fornecedor para a manutenção dos níveis de serviço acordados.
3. **Manutenção e Suporte Técnico:**
   - **Vantagens:** A empresa contratada para o monitoramento remoto pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de segurança.
   - **Desvantagens:** Dependência de terceiros para o suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o fornecedor não atender às expectativas de serviço.
4. **Flexibilidade e Adaptação:**
   - **Vantagens:** Possibilidade de ajustar o nível de monitoramento e de resposta conforme as necessidades da instituição, permitindo uma adaptação rápida a mudanças nas condições de segurança ou nas políticas da organização.
   - **Desvantagens:** Alterações frequentes nos níveis de serviço podem resultar em custos adicionais.
5. **Resposta Imediata a Incidentes:**
   - **Vantagens:** O serviço contratado pode incluir resposta imediata a incidentes, como a mobilização de vigilantes em caso de arrombamento ou situações críticas, proporcionando maior tranquilidade e segurança.
   - **Desvantagens:** A eficácia da resposta imediata depende da proximidade e da capacidade de mobilização rápida da equipe de vigilantes.

Justificativa da Solução Técnica Escolhida:

A escolha da solução por **serviços de monitoramento remoto utilizando os equipamentos já adquiridos pelo CRCES**, complementada por rondas presenciais noturnas e resposta imediata a incidentes, atende aos seguintes critérios:

- **Eficiência no Uso de Recursos:** Maximiza o uso dos equipamentos já existentes, evitando novos investimentos em hardware e reduzindo os custos iniciais.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Reais:** Permite ajustar os serviços de acordo com o nível de segurança requerido, sem comprometer a eficácia.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 258

- **Foco na Continuidade e na Capacidade de Resposta:** Oferece uma solução completa que combina monitoramento remoto com a capacidade de resposta imediata a incidentes, cobrindo tanto a prevenção quanto a intervenção.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, utilizando os equipamentos adquiridos pelo CRCES, é a melhor opção no mercado atual. Esta solução garante:

- **Uso Racional dos Recursos:** Aproveitamento dos equipamentos de segurança existentes, reduzindo custos e mantendo o controle sobre a infraestrutura.
- **Cobertura Completa de Segurança:** Monitoramento remoto 24/7, rondas noturnas presenciais e resposta imediata em caso de incidentes.
- **Otimização de Custos e Benefícios:** A locação de serviços permite a distribuição dos custos ao longo do tempo e a inclusão de suporte técnico, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

Portanto, essa abordagem proporciona uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de segurança do CRCES, garantindo proteção patrimonial robusta e confiável.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para oserviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	002/2024	R$30.084,00	Dispensa Eletrônica n° 90003/2024
Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba	05/2024	R$ 14.000,00	Pregão Eletrônico 03/2024

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 259

Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)			

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada após as aquisições previstas no processo 9079618110000798.000112/2024-19, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Meta física

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

Dos serviços:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 260

3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472459.

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Mensal/ HORA	Valor Total
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12		
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R$ 46.971,56

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo

menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Encontra-se em andamento o processo nº 9079618110000798.000112/2024-19, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de segurança na sede do CRCES.

Embora o CRCES já disponha de um sistema de alarme e câmeras em operação, é importante destacar que esses sistemas necessitam de manutenção e atualização. A manutenção adequada é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos sistemas de segurança, assegurando a proteção do patrimônio e das pessoas no ambiente de trabalho.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.1.3.02.01.009 (SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA), projeto 5008.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

12.3 Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

12.4 Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba PSFN/Joaçaba;

12.5 Inibir roubos e furtos;

12.6 Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;

12.7 Reduzir riscos de arrombamentos;

12.8 Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

12.9 Proteção ao prédio e instalações

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 262

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatando se a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 263

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

4. Equipe de Planejamento:		
São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Matrícula 87

Minuta

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

3.1. Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

3.1.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.1.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 265

3.1.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

3.1.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

3.1.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

3.1.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

3.1.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

3.1.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

3.1.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

3.1.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

3.1.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

3.1.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 266

funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.1.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

3.1.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

3.1.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

3.1.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.2. **Serviço de Ronda**

Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

3.1.2.1. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.2.2. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 267

3.1.2.3.

3.1.3. **Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento**

3.1.3.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.4. **Meta física**

3.1.4.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 268

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4.1 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 269

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.3. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 270

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:
(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;
IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e
VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 271

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 272

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.
11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 273

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.20. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a tcincopor cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 274

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.
13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.
13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008**.**
14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE
14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou,

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 275

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir de 14/11/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 276

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**
18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.3.1. **Habilitação Jurídica:**
18.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
18.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
18.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
18.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
18.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 277

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3 **Habilitação econômico-financeira:**

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.4 **Habilitação técnica:**

18.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços de segurança eletrônica de monitoramento remoto de sistemas de alarme.

18.3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 278

18.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. Os objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

19.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

19.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços 0479410 estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						**R$ 46.971,56**

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 279

20.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

20.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

20.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

20.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

20.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

20.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

20.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 280

20.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

20.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

20.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 281

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Contrato ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 282

Subitem	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Unitário (Mês/ Hora)	Valor Total
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$	R$
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em ..... e encerramento em ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 284

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto 5008.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 907961811000798.000078/2024-82 / pg. 285

imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 286

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

8.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 287

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 288

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 289

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 290

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a cinco por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 291

ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Minuta

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 293

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ CONTRATADA

_____ PRESIDENTE CRCES

Minuta Atendimento ao Parecer Jurídico 86/2024 (0540042) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 294

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.971,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000078/2024-82

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crc-es.org.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	A contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento, com quantitativo de horas conforme explicito neste documento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000078/2024-82

2. Diretrizes gerais para a contratação:
1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Instrução Norma9va n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e ins9tui o Gerenciamento de Risco em seu ar9go 20, inciso II, u9lizada em analogia por esta Defensoria Pública.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de segurança eletrônica se configura como medida crucial para o CRCES em virtude dos seguintes fatores:

a) **Aumento dos Riscos de Segurança:** O cenário atual exige medidas proativas para mitigar os riscos de segurança, considerando o crescente índice de crimes contra o patrimônio, incluindo roubos, furtos e vandalismo. A ausência de um sistema de segurança adequado torna o CRCES um alvo mais vulnerável a tais ações criminosas.

b) **Proteção do Patrimônio:** O CRCES resguarda um patrimônio de valor significativo, composto por equipamentos, mobiliário, documentos e dados confidenciais. A segurança desse patrimônio é fundamental para o bom funcionamento da organização e para a garantia da satisfação dos seus membros.

c) **Segurança de Pessoas:** O CRCES preza pela segurança de seus colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam suas instalações. Um sistema de segurança eficaz contribui para a criação de um ambiente seguro e protegido, prevenindo crimes e acidentes.

d) **Exigências Legais:** O CRCES, como organização responsável, deve cumprir as normas e leis relacionadas à segurança do patrimônio e das pessoas. A implementação de um sistema de segurança eletrônica demonstra o compromisso da entidade com a observância das leis e com a proteção de seus bens e colaboradores.

2.2 Para atender às necessidades descritas acima, os serviços de segurança eletrônica a serem contratados incluem:

a) **Monitoramento Remoto 24/7:** Um sistema de monitoramento remoto por equipe especializada acompanhará os sinais dos sensores em tempo real, durante os 365 dias do ano. Isso garante uma vigilância constante e proativa, em horários fora do expediente.

b) **Rondas Presenciais Noturnas:** Três rondas presenciais serão realizadas por vigilantes treinados e equipados para garantir a segurança das instalações durante a noite, período de maior vulnerabilidade. Essa medida reforça a proteção e oferece uma resposta imediata a qualquer ocorrência.

c) **Resposta a Incidentes:** Em caso de alarmes ou eventos de segurança detectados, a equipe de segurança será acionada imediatamente para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A resposta rápida é crucial para minimizar danos e prevenir maiores prejuízos.

d) **Instalação de Equipamentos Modernos:** O serviço contempla a instalação de sensores e câmeras de segurança de última geração, com tecnologia de alta resolução e recursos avançados que garantem imagens nítidas e precisas, mesmo em condições de baixa luminosidade.

e) **Vigilante em Caso de Arrombamento:** Em caso de arrombamento confirmado, um vigilante será disponibilizado para realizar a imediata checagem do local e garantir a segurança do patrimônio. O tempo de resposta e a presença de um profissional treinado são essenciais para conter a situação e mitigar os impactos do incidente.

2.3 A implementação de um sistema de segurança eletrônica completo trará diversos benefícios para o CRCES, tais como:

a) **Redução de Riscos:** A presença de um sistema de segurança robusto e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, atua como um fator dissuasivo contra a ação de criminosos, reduzindo significativamente os riscos de roubos, furtos, vandalismo e outros crimes.

b) **Proteção do Patrimônio:** O monitoramento constante e a resposta rápida a incidentes garantem a proteção do patrimônio do CRCES, minimizando perdas financeiras e materiais.

c) **Maior Segurança para Pessoas:** A implementação de um sistema de segurança contribui para a criação de um ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e demais pessoas que frequentam as instalações do CRCES, promovendo tranquilidade e bem-estar.

d) **Tranquilidade e Foco nas Atividades:** A segurança proporcionada por um sistema de monitoramento eletrônico permite que o CRCES atue com tranquilidade e foco em suas atividades principais, sem a constante preocupação com ameaças à segurança.

e) **Cumprimento de Normas Legais:** A adoção de medidas adequadas de segurança demonstra o compromisso do CRCES com o cumprimento das normas e legislações relacionadas à segurança patrimonial e pessoal. Isso evita potenciais sanções e multas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2023, iniciamos uma contratação conforme o processo nº 9079618110000798.000010/2023-12 para locação de cameras e sensores e monitoramneto . No entanto, os custos ficaram além do programado e, devido à mudança de gestão, foi necessário reavaliar a estratégia.

O atual contrato nº 2019/000027 está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais, mas se encerrará em novembro de 2024, atingindo seu limite de 60 meses. Considerando a necessidade de melhorias, tendo em vista que os equipamentos utilizados sofrem desgaste com a utilização e que o CRC-ES tem enfrentado invasões recorrentes, surgiu a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Além disso, houve uma contratação em caráter emergencial visando a segurança patrimonial desarmada por 90 dias até a conclusão da presente contratação através do porcesso nº 9079618110000798.000088/2024-18.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação enquadra-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e a solução contempla a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo:

- **Monitoramento remoto de sistemas de alarme**: Operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a proteção ininterrupta das instalações.
- **Inspeção imediata para resposta a incidentes**: Ações rápidas para verificar e responder a qualquer ocorrência detectada pelos sistemas de alarme.
- **03 rondas presenciais noturnas**: Rondas realizadas no período das 20h às 06h, realizadas diariamente para aumentar a vigilância e a segurança nas instalações.
- **Fornecimento de vigilante em caso de arrombamento**: Em situações de arrombamento ou tentativa de invasão, será disponibilizado um vigilante para atendimento imediato, com quantitativo de horas conforme especificado neste documento.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede do CRCES, localizada na cidade de Vitória/ES. Para a execução adequada dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos especificados no quadro abaixo:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12
3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

4.2 Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

4.2.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.2.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

4.2.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

4.2.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.2.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.2.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.2.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.2.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

4.2.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

4.2.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

4.2.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

4.2.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

4.2.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

4.2.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.2.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.2.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

4.2.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

4.2.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.2.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva

responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.2.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

4.2.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.2.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

4.3 Serviço de Ronda

4.3.1. Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

4.3.2. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

4.3.3. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

4.3.4. Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento

4.3.4.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

4.3.5. Meta física

4.3.5.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4.3.6 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

4.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.3.6.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4.3.7. Subcontratação

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3.8. Modelo de execução contratual

4.3.8.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3.8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3.8.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

4.3.8.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

4.3.9. Vistoria

4.3.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.9.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme Os serviços de vigilância patrimonial disponíveis no mercado podem ser divididos em várias categorias, atendendo a diferentes necessidades de monitoramento, detecção e proteção de ambientes. As principais modalidades são:

1. **Vigilância Humana:**
    - **Vigilância Armada:**
        - **Vantagens:** Proporciona presença física de seguranças treinados e armados, oferecendo uma resposta imediata a incidentes de maior risco.

- **Desvantagens:** Custos significativamente elevados devido ao treinamento e à necessidade de manutenção de licenças; riscos associados ao uso de armas de fogo; e necessidade de supervisão rigorosa e contínua.

- **Vigilância Desarmada:**
  - **Vantagens:** Menor custo comparado à vigilância armada; presença física que pode servir como elemento dissuasivo.
  - **Desvantagens:** Resposta limitada em situações que envolvam ameaças armadas ou de alto risco; pode ser menos eficaz contra crimes violentos.

2. **Vigilância Eletrônica:**
   - **Com Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Oferece monitoramento 24/7 com a capacidade de gravar e revisar eventos; resposta rápida e proativa por meio de notificação a autoridades competentes e a equipes de segurança locais.
     - **Desvantagens:** Dependência de tecnologia e conectividade; custos de instalação e manutenção; necessidade de pessoal capacitado para operar e interpretar os sistemas.
   - **Sem Monitoramento:**
     - **Vantagens:** Opção de baixo custo para locais de menor risco que não requerem resposta imediata.
     - **Desvantagens:** Não há resposta imediata em caso de incidentes; menor eficácia para prevenir ou reagir a ocorrências em tempo real.
3. **Projetos Específicos de Segurança Patrimonial:**
   - **Vantagens:** Soluções personalizadas que podem combinar diferentes tipos de vigilância (eletrônica e humana) para uma abordagem de segurança mais completa e integrada.
   - **Desvantagens:** Custos elevados; complexidade na implementação e na gestão; necessidade de um planejamento detalhado e de coordenação contínua.

Vantagens dos Serviços de Monitoramento com Equipamentos Existentes:

Para a solução de segurança do CRCES, que já possui câmeras e sistemas de alarme adquiridos, a locação de serviços de monitoramento remoto e de resposta é uma opção interessante, considerando as seguintes vantagens:

1. **Utilização de Equipamentos Próprios:**
   - **Vantagens:** O CRCES já possui os equipamentos de câmeras e sistemas de alarme, o que reduz os custos de instalação e aquisição de novos equipamentos; maior controle sobre os dispositivos e o acesso às gravações.

- **Desvantagens:** Pode haver necessidade de atualização ou manutenção dos equipamentos existentes, que pode ser uma responsabilidade do CRCES ou do fornecedor, dependendo do contrato.

2. **Custo-Benefício:**
   - **Vantagens:** Redução de custos iniciais relacionados à aquisição de novos equipamentos; possibilidade de negociar contratos de locação de serviços de monitoramento e resposta de acordo com as necessidades específicas do CRCES.
   - **Desvantagens:** Custos recorrentes de monitoramento e resposta podem se acumular a longo prazo; dependência do fornecedor para a manutenção dos níveis de serviço acordados.
3. **Manutenção e Suporte Técnico:**
   - **Vantagens:** A empresa contratada para o monitoramento remoto pode incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de segurança.
   - **Desvantagens:** Dependência de terceiros para o suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o fornecedor não atender às expectativas de serviço.
4. **Flexibilidade e Adaptação:**
   - **Vantagens:** Possibilidade de ajustar o nível de monitoramento e de resposta conforme as necessidades da instituição, permitindo uma adaptação rápida a mudanças nas condições de segurança ou nas políticas da organização.
   - **Desvantagens:** Alterações frequentes nos níveis de serviço podem resultar em custos adicionais.
5. **Resposta Imediata a Incidentes:**
   - **Vantagens:** O serviço contratado pode incluir resposta imediata a incidentes, como a mobilização de vigilantes em caso de arrombamento ou situações críticas, proporcionando maior tranquilidade e segurança.
   - **Desvantagens:** A eficácia da resposta imediata depende da proximidade e da capacidade de mobilização rápida da equipe de vigilantes.

Justificativa da Solução Técnica Escolhida:

A escolha da solução por **serviços de monitoramento remoto utilizando os equipamentos já adquiridos pelo CRCES**, complementada por rondas presenciais noturnas e resposta imediata a incidentes, atende aos seguintes critérios:

- **Eficiência no Uso de Recursos:** Maximiza o uso dos equipamentos já existentes, evitando novos investimentos em hardware e reduzindo os custos iniciais.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Reais:** Permite ajustar os serviços de acordo com o nível de segurança requerido, sem comprometer a eficácia.

- **Foco na Continuidade e na Capacidade de Resposta:** Oferece uma solução completa que combina monitoramento remoto com a capacidade de resposta imediata a incidentes, cobrindo tanto a prevenção quanto a intervenção.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, utilizando os equipamentos adquiridos pelo CRCES, é a melhor opção no mercado atual. Esta solução garante:

- **Uso Racional dos Recursos:** Aproveitamento dos equipamentos de segurança existentes, reduzindo custos e mantendo o controle sobre a infraestrutura.
- **Cobertura Completa de Segurança:** Monitoramento remoto 24/7, rondas noturnas presenciais e resposta imediata em caso de incidentes.
- **Otimização de Custos e Benefícios:** A locação de serviços permite a distribuição dos custos ao longo do tempo e a inclusão de suporte técnico, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

Portanto, essa abordagem proporciona uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de segurança do CRCES, garantindo proteção patrimonial robusta e confiável.

6. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para oserviços contínuos de segurança eletrônica, que inclui o monitoramento remoto de sistemas de alarme, inspeção imediata para resposta a incidentes, 03 rondas presenciais noturnas (das 20h às 06h) disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além de fornecer vigilante em caso de arrombamento fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	002/2024	R$30.084,00	Dispensa Eletrônica n° 90003/2024
Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba	05/2024	R$ 14.000,00	Pregão Eletrônico 03/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)			

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa foi levantada após as aquisições previstas no processo 9079618110000798.000112/2024-19, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Meta física

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

Dos serviços:

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12
2		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12

3		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 . O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços 0472459.

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Mensal/ HORA	Valor Total
1		Monitoramento Eletrônico	Meses	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
		Serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Meses	12		
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	horas	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R$ 46.971,56

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo

menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Encontra-se em andamento o processo nº 9079618110000798.000112/2024-19, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de segurança na sede do CRCES.

Embora o CRCES já disponha de um sistema de alarme e câmeras em operação, é importante destacar que esses sistemas necessitam de manutenção e atualização. A manutenção adequada é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos sistemas de segurança, assegurando a proteção do patrimônio e das pessoas no ambiente de trabalho.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2, constando no item 43 do referido instrumento.

11.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos na conta contábil 6 Rubrica 6.3.1.3.02.01.009 (SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA), projeto 5008.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

12.3 Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

12.4 Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba PSFN/Joaçaba;

12.5 Inibir roubos e furtos;

12.6 Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;

12.7 Reduzir riscos de arrombamentos;

12.8 Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

12.9 Proteção ao prédio e instalações

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 A empresa se responsabilizará pela perfeita adequação dos espaços para a instalação do objeto, bem como pelo treinamento da funcionária responsável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatandose a existência de contratos similares na Administração Pública, declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:		
São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Matrícula 87

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 - Monitoramento eletrônico com Ronda Noturna

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

3.1. Serviço de vigilância com Monitoramento Eletrônico com Ronda Noturna

3.1.1. Realizar o monitoramento eletrônico da sede do CRCES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.1.2. Caso o sistema de alarme eletrônico da sede não seja acionado até as 20 horas, em qualquer dia da semana, a empresa deverá realizar o acionamento do sistema de alarme remotamente.

3.1.3. Vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

3.1.4. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.5. Em caso de ocorrências, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.6. Caso ocorram durante o período noturno ou dias não úteis, danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para realizar o monitoramento da sede do CRCES, tais como câmeras, sensores, cabos etc. Os serviços de manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do CRCES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento.

3.1.8. Quando necessária a substituição de peças será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedida de orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo do equipamento, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

3.1.9. Todos os custos de aquisição de peças serão às expensas da Contratante e a contratada deverá enviar especificação técnica em até 12 horas após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela contratada.

3.1.10. Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao CRCES.

3.1.11. Realizar a alteração dos pontos de monitoramentos (câmeras e/ou sensores) sempre que solicitado pela Diretoria do CRCES.

3.1.12. Encaminhar mensalmente ou disponibilizar para impressão, no sistema via internet, relatório com datas e horários de todas as ativações e desativações do sistema de alarme e todas as ocorrências registradas no período.

3.1.13. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do CRCES, conectada por tecnologia Wireless ou GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

3.1.14. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entradas (principal e garagem), acesso aos andares, pátio/estacionamento, acesso a caixa d'agua, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

3.1.15. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já quando houver atividades fora do horário de expediente, sem o prévio comunicado à contratada, essa deverá fazer contato com a sede e solicitar ao

funcionário que estiver no local que o mesmo se identifique e informe o horário em que o sistema será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.1.17. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.18. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância presencial ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o CRCES: 20 (Vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (60 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Comunicar imediatamente a Diretoria do CRCES para que essa possa solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme o caso.

3.1.20. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

3.1.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.23. Disponibilizar por meio de aplicativo acesso integral em tempo real aos usuários definidos pelo CRCES.

3.1.24. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.1.25. Não haverá custo para a CONTRATANTE ao efetuar cadastro ou remoção de usuários com acesso ao sistema.

A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

3.1.2. **Serviço de Ronda**

Deverão ser realizadas **todos os dias** durante o período de 20 horas às 06 horas, pelo menos**, 03 (três) rondas**, com intervalo mínimo de duas horas entre cada uma.

3.1.2.1. Para comprovação das rondas noturnas, a empresa deverá realizar durante cada uma, a entrega do comprovante com horário e assinatura do responsável, deixando o documento na caixa de correspondências.

3.1.2.2. Em **caso de ocorrências**, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o responsável indicado pelo CRCES.

3.1.2.3.

3.1.3. **Disponibilização de 01 (um) Vigilante em caso de arrombamento**

3.1.3.1. Caso ocorram durante **o período noturno ou dias não úteis,** danos que coloquem em risco a segurança da sede, tais como vidros, portas ou básculas quebradas, **a empresa deverá disponibilizar serviço de vigilância que será pago por hora até o primeiro dia útil após o ocorrido**, para que então possa ser providenciado o conserto e restabelecida a segurança do imóvel.

3.1.4. **Meta física**

3.1.4.1. Após as aquisições previstas neste termo, o CRCES contará com os seguintes equipamentos de segurança que ficarão sob responsabilidade da contratada para manutenções preventivas e corretivas (sem fornecimento de peças), e servirão como balizadores para a prestação de serviço de monitoramento:

Equipamento	Quantidade
Central de alarme	02
Câmeras de monitoramento	32
Gravador de Vídeo Digital	02
Sensor de movimento infravermelho passivo	27
Sensor ativo de barreira	01
Sensor de movimento infravermelho com tripla tecnologia	08
Sirene	03
Concertina metálica (metros)	60
Cerca elétrica	45

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4.1 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM 01				
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de Ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento. (Conforme descrição detalhada)	Hora	200

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.3. **Fiscalização**: **Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

9.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:
(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;
IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e
VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
10.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
10.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
10.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
10.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
10.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.
11.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
11.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
11.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.20. Demais obrigações descritas no Termo de Referência

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a tcincopor cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.
13.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.
13.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto** 5008**.**
14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE
14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

14.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratação deve viger a partir de 14/11/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

15.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
15.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
18.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global.**
18.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.3.1. **Habilitação Jurídica:**
18.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
18.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
18.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
18.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
18.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

18.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3 **Habilitação econômico-financeira:**

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.4 **Habilitação técnica:**

18.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços de segurança eletrônica de monitoramento remoto de sistemas de alarme.

18.3.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. Os objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

19.2. Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

19.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação corresponde ao valor estimado de R$ 46.971,56 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços 0479410 estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário (Mês/ Hora)**	**Valor Total**
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 2.306,63	R$ 27.679,56
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 96,46	R$ 19.292,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						**R$ 46.971,56**

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

20.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

20.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

20.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

20.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

20.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

20.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

20.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

20.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

20.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Contrato ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01

Subitem	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd	Valor Unitário (Mês/ Hora)	Valor Total
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$	R$
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em ..... e encerramento em ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto 5008.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do

imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

8.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23 Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a cinco por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação

ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____ CONTRATADA

_____ PRESIDENTE CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 30/09/2024 19:22:09
+00:00

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Inspeção de Segurança

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 46.971,56

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 30/09/2024 14:58:37

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/10/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

UASG Responsável: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90025/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 000078/2024-82

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 08/10/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/10/2024 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 23/10/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - UASG 383506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes e https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90025-2024. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 30 de setembro de 2024.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento. Objeto: Realização de cursos de curta duração e extensão, assim como seminários e palestras. Parceria: Associação dos Contabilistas do Vale do Ribeira - ACOVALE - Processo: DES. Nº 00802/2024 - CNPJ/MF: 46.221.883/0001-60. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 15/08/2024.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento. Objeto: Realização de cursos de curta duração e extensão, assim como seminários e palestras. Parceria: Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Franca e Região - ASSESCOFRAN - Processo: DES. Nº 00803/2024 - CNPJ/MF: 54.159.694/0001-33. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 27/08/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Autorização de Fornecimento nº. 063/2024. PROCESSO: Compras nº 052/2020. OBJETO: Contratação Seguro Empresarial. CONTRATADA: AXA SEGUROS S.A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 31 de agosto de 2024. VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo: Contrato 031/2021. Processo Compras nº 011/2021. Objeto: Locação de veículos. Contratada: CS Brasil Frota LTDA. Motivo: Renovação Contratual. Vigência: 02 (dois) meses contados a partir de 28 de setembro de 2024. Data de assinatura: 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Realização de cursos de curta duração e extensão, assim como seminários e palestras. Parceria: Fundo Social Dadivar - CNPJ/MF: 27.370.380/0001-02. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 08/03/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimação de Ciência de Instauração e Processo.

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica abaixo relacionado, devidamente intimada do Processo Administrativo instaurado contra si e do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, em prestígio aos princípios da ampla defesa e do contraditório e em respeito ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao quanto previsto no art. 2º, caput, da Lei 9.784/99, o qual passa a fluir a partir da presente publicação, podendo, neste prazo solicitar vista do respectivo auto, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, através do e-mail faleconosco@crecisp.gov.br.

PA 2024/000017 - Tatiana de Toledo Huerta - ME, CNPJ n° 32.536.835/0001-57.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei 6530/78, Decreto 81871/78, Resolução-Cofeci 146/82, Resolução-Cofeci 326/92 e Regimento Interno, notifica ANDRESSA DIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CRECI 24980, Termo de Representação 00008N/2024, Data da lavratura: 15 DE JULHO DE 2024, devido à impossibilidade de entrega de correspondência com aviso de recebimento, justificado nos processos, para apresentarem defesa escrita no prazo de quinze dias, a contar desta publicação, perante a Coordenadoria de Fiscalização, no endereço SDS, Bloco A, Ed. Boulevard Center, 4º andar, Brasília/DF. Após o decurso do prazo, será dado continuidade ao processo.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2024.
LEONARDO ARAÚJO DOS SANTOS CARDOSO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de Engenharia, para prestação de serviço de fiscalização e supervisão da reforma e ampliação da sede do CRECI/PB. Os serviços incluem acompanhamento técnico, verificação da conformidade com o projeto e as normas, controles do cronograma e qualidade de materiais, além de elaboração de relatórios técnicos e de recebimento da obra, o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos, bem como qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço da obra do prédio da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00027/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00061/2024-CPL - 18.07.2024 - Aleati Soluções Ltda - CNPJ: 50.692.986/0001-86 - R$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do CRECI/PB, composta por 07 (sete) veículos, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00028/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.050 - Seguros em Geral VIGÊNCIA: até 26/06/2025 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e APÓLICE Nº 0531 71 2304974 - 26.06.2024 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ: 61.198.164/0001-60 - R$ 6.657,63.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de licença de uso de antivírus destinado a atender toda rede de dados e computadores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º Região - CRECI/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00029/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.038 - Locação de Licença de Software VIGÊNCIA: até 30/07/2027 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00062/2024-CPL - 30.07.2024 - S1 Serviço de Tecnologia Ltda - CNPJ: 19.370.963/0001-05 - R$ 4.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem a seco de carpetes, tapetes e cadeiras acolchoadas do auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º Região - CRECI/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00031/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.008 - Serviços de Limpeza, conservação e jardinagem VIGÊNCIA: até 30/09/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00066/2024-CPL - 31.07.2024 - RA Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ: 38.540.988/0001-54 - R$ 2.317,32.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos auxiliares para gravações de vídeos destinados a atender a demanda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º - CRECI/PB FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00032/2024. DOTAÇÃO: 6.3.2.1.01.03.001 - Mobiliários em Geral, VIGÊNCIA: 03 (meses) da data de assinatura e DOTAÇÃO: 6.3.2.1.01.03.010 - Aparelhos e equipamentos de comunicações, VIGÊNCIA: final exercício financeiro - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00073/2024-CPL - 09.09.2024 - Álvaro Henrique da Silva Eustaquio - CNPJ: 50.648.979/0001-87 - R$ 2.325,97 E CT Nº 00074/2024-CPL - 09.09.2024 - Maurício Nattan do Santos - CNPJ 52.890.773/0001-94 - R$ 1.167,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e ornamentação completa de ambiente de salão de recepção, hall de entrada, mesa de suporte para sorteios, entre outros ambientes para o Baile do Colibri, dia 24/08, decoração de 100 mesas, ambiente para 1.000 pessoas , ornamentação com arranjos, utilização de enfeites , iluminação temática, prataria, vidraçaria, painel decorativo, faixas decorativas, espelho e mobília para ambiente tipo loft. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 0036/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.049 - Festividades e Homenagens. VIGÊNCIA: até 22/19/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00071/2024-CPL - 23.08.2024 - Kasa da Falesia Eventos e Recepções Ltda. - CNPJ: 31.100.099/0001-27 - R$ 11.295,00 e CT 00070/2024-CPL -23.08.2024 - Cecilia Maria Miranda de Oliveira - CNPJ 12.685.095/0001-03 - R$ 22.497,66

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, higienização e desbacterização dos ares-condicionados do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º Região - CRECI- PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 0040/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.030 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00075/2024-CPL - 11.09.2024 - Climatec Climatização de Ambientes Ltda. - CNPJ: 11.899.853/0001-23 - R$ 5.700,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação. Processo: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de Engenharia, para prestação de serviço de fiscalização e supervisão da reforma e ampliação da sede do CRECI/PB. Os serviços incluem acompanhamento técnico, verificação da conformidade com o projeto e as normas, controles do cronograma e qualidade de materiais, além de elaboração de relatórios técnicos e de recebimento da obra, o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos, bem como qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço da obra do prédio da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 13.133/21 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Superintendência. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 17/07/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação. Processo: Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do CRECI/PB, composta por 07 (sete) veículos, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 13.133/21 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Superintendência. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 14/06/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação. Processo: Exposição de Motivos nº DV00029/2024. OBJETO: Contratação de licença de uso de antivírus destinado a atender toda rede de dados e computadores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º Região - CRECI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 13.133/21 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Superintendência. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 30/07/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação. Processo: Exposição de Motivos nº DV00030/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de pulseiras personalizadas de segurança e ingressos personalizados para festa em comemoração aos 62 anos de regulamentação da profissão de Corretores, a ser realizado no Palazzo Cristal, no dia 24 de agosto de 2024, bem como, pulseiras de identificação para os eventos do Educacreci do corrente ano - CRECI-PB 21º Região. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 13.133/21 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Superintendência. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 26/07/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação. Processo: Exposição de Motivos nº DV00031/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem a seco de carpetes, tapetes e cadeiras acolchoadas do auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º Região - CRECI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 13.133/21 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Superintendência. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 31/07/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação. Processo: Exposição de Motivos nº DV00032/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos auxiliares para gravações de vídeos destinado a atender a demanda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21º - CRECI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 13.133/21 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Superintendência. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 21/08/2024.

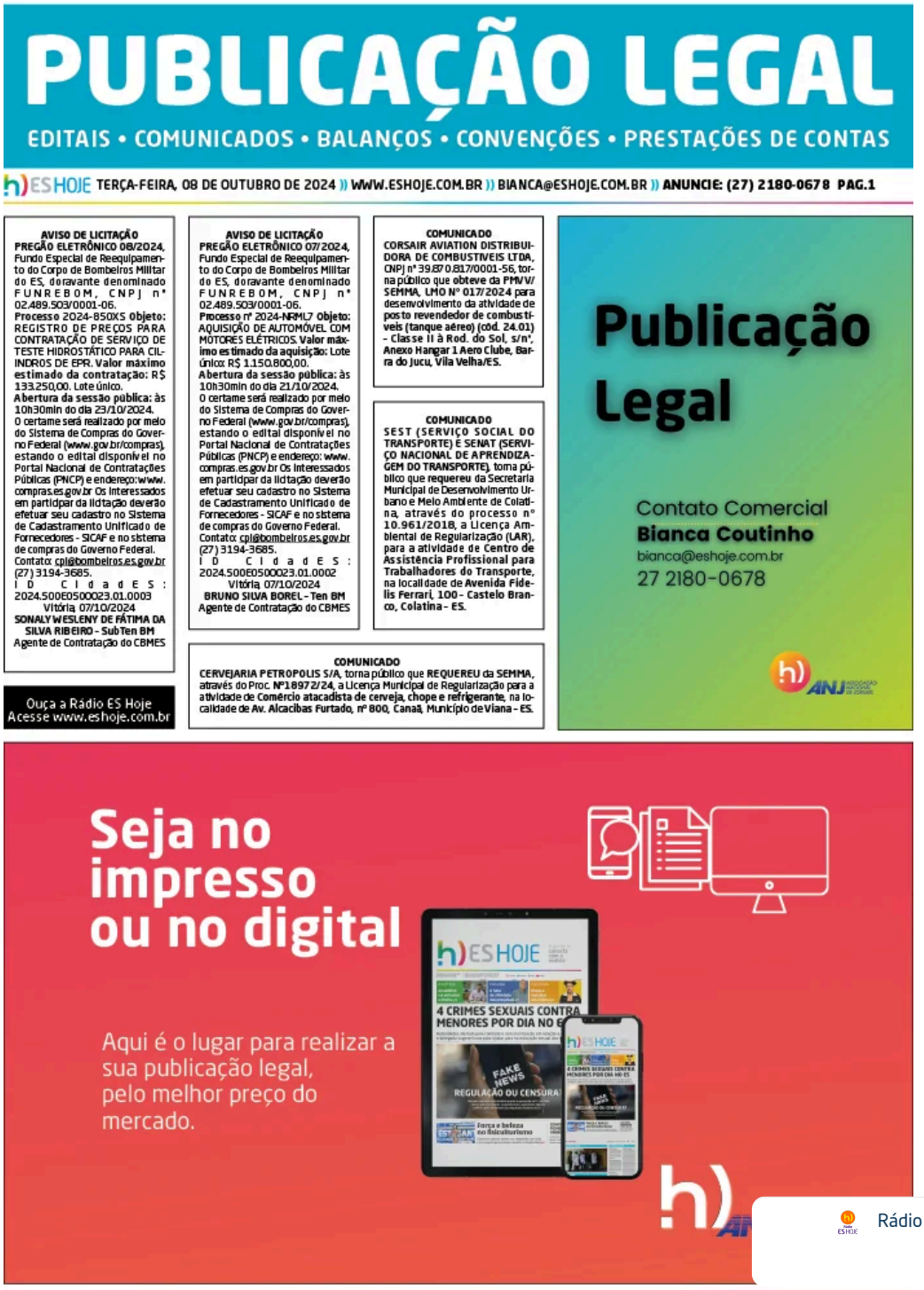
Publicação DOU - Aviso Pregão 90025/2024 (0540086) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 358

Publicação Legal

Início › Publicação Legal

Publicação Legal 08/10/2024

Bianca Coutinho 8 de outubro de 2024



PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

ES HOJE TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024)) WWW.ESHOJE.COM.BR)) BIANCA@ESHOJE.COM.BR)) ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024, Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do ES, doravante denominado FUNREBOM, CNPJ nº 02.489.503/0001-06.
Processo 2024-850XS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO PARA CILINDROS DE EPR. **Valor máximo estimado da contratação:** R$ 133.250,00. Lote único.
Abertura da sessão pública: às 10h30min do dia 23/10/2024.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br Os interessados em partidpar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br (27) 3194-3685.
ID Cidades: 2024.500E0500023.01.0003
Vitória, 07/10/2024
SONALY WESLENY DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO - SubTen BM
Agente de Contratação do CBMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do ES, doravante denominado FUNREBOM, CNPJ nº 02.489.503/0001-06.
Processo nº 2024-NRML7 Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORES ELÉTRICOS. **Valor máximo estimado da aquisição:** Lote único: R$ 1.150.800,00.
Abertura da sessão pública: às 10h30min do dia 21/10/2024.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br Os interessados em partidpar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br (27) 3194-3685.
ID Cidades: 2024.500E0500023.01.0002
Vitória, 07/10/2024
BRUNO SILVA BOREL - Ten BM
Agente de Contratação do CBMES

COMUNICADO
CORSAIR AVIATION DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 39.870.817/0001-56, torna público que **obteve da PMVV/SEMMA, LMO Nº 017/2024** para desenvolvimento da atividade de posto revendedor de combustíveis (tanque aéreo) (cód. 24.01) - Classe II à Rod. do Sol, s/nº, **Anexo Hangar 1 Aero Clube, Barra do Jucu, Vila Velha/ES.**

COMUNICADO
SEST (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE) E SENAT (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE), torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do processo nº 10.961/2018, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de **Centro de Assistência Profissional para Trabalhadores do Transporte,** na localidade de **Avenida Fidelis Ferrari, 100 - Castelo Branco, Colatina - ES.**

COMUNICADO
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A, torna público que **REQUEREU da SEMMA,** através do Proc. **Nº18972/24,** a Licença Municipal de Regularização para a atividade de **Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante,** na localidade de **Av. Alcaibas Furtado, nº 800, Canaã, Município de Viana - ES.**

Ouça a Rádio ES Hoje
Acesse www.eshoje.com.br

Publicação Legal
Contato Comercial
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678

Seja no impresso ou no digital
Aqui é o lugar para realizar a sua publicação legal, pelo melhor preço do mercado.

Rádio ES Hoje

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes e https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90025-2024. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

Publicação Legal

Contato Comercial
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678

ANJ



Rádio ES Hoje

Edital nº 90025/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000068/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900252024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 46.971,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Inspeção de Segurança	1	R$ 46.971,56	R$ 46.971,56	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

(https://crc-es.org.br)

/ @sigacrces / CRCES TV

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

90025/2024 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90025/2024	23/10/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
09:00	-	-	-

Arquivos para Download

Edital 90025.2024 MONITORAMENTO SEDE (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/10/03-Edital-90025.2024-MONITORAMENTO-SEDE.pdf)

CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

dade-Do-ES/346581458693

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90025/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Aguardando disputa (1) | Em disputa | Encerrados

Ordem numérica | Ordem de abertura

1 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA
< apelido >
Exclusividade ME/EPP
Aguardando abertura

Será aberto em
00:33

Valor estimado R$ 46.971,5600
Melhor valor (unitário) R$ 46.970,0000

Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R$ 46.970,0000
Proposta 2	1	R$ 46.970,0000
Proposta 3	1	R$ 46.971,5600
Proposta 4	1	R$ 46.971,5600
Proposta 5	1	R$ 50.000,0000

Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 23/10/2024 às 09:00:28 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

Acesso à Informação

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90025/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

1 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA
Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 46.971,5600

17.800.119/0001-41
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 13.239,0000
Valor negociado (unitário) -

VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA
ES

18.950.475/0001-04
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 13.339,0000
Valor negociado (unitário) -

ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
ES

22.416.591/0001-15
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 21.950,0000
Valor negociado (unitário) -

ASTERIXCO TELECOM LTDA
ES

07.286.341/0001-14
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 46.871,5600
Valor negociado (unitário) -

SBS SOLUCOES INTEGRADAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
BA

22.823.882/0001-28
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 50.000,0000
Valor negociado (unitário) -

VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
PR

Voltar | Anular | Revogar

Acesso à Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
07286341000114	SBS SOLUCOES INTEGRADAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	11/10/2024 09:24	ME ou EPP	Sim
22823882000128	VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	22/10/2024 14:28	ME ou EPP	Sim
22416591000115	ASTERIXCO TELECOM LTDA	09/10/2024 14:23	ME ou EPP	Sim
17800119000141	VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	09/10/2024 15:36	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
18950475000104	ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	21/10/2024 14:52	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PREGÃO 90025/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/10/2024 às 09:00 até 23/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 às 09:01:51	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	23/10/2024 às 09:02:00	Aberta a disputa!
Sistema	23/10/2024 às 09:02:17	Apresentem lances!
Sistema	23/10/2024 às 09:02:33	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:51	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	23/10/2024 às 10:22:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2024 às 10:24:21	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 10:24:30	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	23/10/2024 às 10:32:20	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 23/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 10:32:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/10/2024 às 14:00:55	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	23/10/2024 às 14:01:06	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 14:16:21	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 24/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 14:16:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 370

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2024 às 09:01:03	Senhores licitantes, bom dia!
Sistema	24/10/2024 às 09:01:15	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/10/2024 às 09:05:12	Em relação a proposta da empresa VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, conforme já descrito no chat, foi apresentada no formulário de outra contratação de outro órgão público, contendo inclusive assinatura digital de servidor do referido órgão, consequentemente com a planilha completamente diferente deste pregão, subitens com serviços diferentes, unidades de medida diferentes.
Sistema	24/10/2024 às 09:06:04	Foram apresentados valores apenas mensais e em desacordo com o estabelecido como máximo admitido para este pregão e incorretos em relação ao lance apresentado pela licitante no sistema.
Sistema	24/10/2024 às 09:08:11	Não tendo cumprido assim o item 19 do Termo de Referência, quando convocado com base no item 5.19.4. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	24/10/2024 às 09:09:19	Com base no item 18.3.4.1 do Termo de Referência foi convocado apresentação de notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado.
Sistema	24/10/2024 às 09:11:25	Nenhum documento foi apresentado, tendo sido solicitada prorrogação para atendimento de forma intempestiva, após findo o prazo concedido.
Sistema	24/10/2024 às 09:11:59	Dessa forma, a proposta da empresa VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA será desclassificada.
Sistema	24/10/2024 às 09:15:18	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	24/10/2024 às 09:17:56	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 24/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/10/2024 às 09:18:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/10/2024 às 14:00:31	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	24/10/2024 às 14:00:41	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/10/2024 às 14:11:57	Senhores, foi realizada a conferência da documentação da licitante ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, tendo sido realizadas diligências para confirmação da autenticidade da capacidade técnica, o que foi possível pelo próprio portal de transparência do CRMVES.
Sistema	24/10/2024 às 14:12:58	Quanto a exequibilidade dos preços apresentados, mais da metade dos licitantes que participaram deste pregão ofereceram preços inferiores a 50% do valor estimado.
Sistema	24/10/2024 às 14:13:49	Consideramos ainda o valor atualmente pago pelo CRCES para este objeto e o obtido na pesquisa de autenticidade do atestado de capacidade técnica, junto ao CRMVES.
Sistema	24/10/2024 às 14:15:18	Dessa forma, tendo analisado os documentos, diligências e pesquisas para aferir a exequibilidade e, tendo atendido aos requisitos do Edital de seus anexos, a proposta da empresa ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/10/2024 às 10:22:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 371

Item 1 - Inspeção de Segurança

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R$ 46.971,5600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, melhor lance: R$ 13.339,0000, valor negociado: R$ 13.338,9200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.950.475/0001-04 - ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 13.339,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 46.971,5600 Valor negociado: R$ 13.338,9200 Quantidade ofertada: 1		
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 21.950,0000	-
Valor proposta: R$ 46.970,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.286.341/0001-14 - SBS SOLUCOES INTEGRADAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 46.871,5600	-
Valor proposta: R$ 46.971,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.800.119/0001-41 - VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 13.239,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 46.970,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 50.000,0000	-
Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:01:28	18.950.475/0001-04	R$ 46.870,0000

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 372

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:01:51	17.800.119/0001-41	R$ 46.770,0000
23/10/2024 09:02:17	18.950.475/0001-04	R$ 46.670,0000
23/10/2024 09:02:41	17.800.119/0001-41	R$ 46.570,0000
23/10/2024 09:04:45	18.950.475/0001-04	R$ 46.470,0000
23/10/2024 09:05:01	17.800.119/0001-41	R$ 46.370,0000
23/10/2024 09:06:05	18.950.475/0001-04	R$ 46.270,0000
23/10/2024 09:06:20	17.800.119/0001-41	R$ 46.170,0000
23/10/2024 09:08:04	07.286.341/0001-14	R$ 46.871,5600
23/10/2024 09:08:10	18.950.475/0001-04	R$ 46.070,0000
23/10/2024 09:08:21	17.800.119/0001-41	R$ 45.970,0000
23/10/2024 09:09:46	22.416.591/0001-15	R$ 45.800,0000
23/10/2024 09:09:55	17.800.119/0001-41	R$ 45.700,0000
23/10/2024 09:10:23	18.950.475/0001-04	R$ 45.600,0000
23/10/2024 09:10:31	17.800.119/0001-41	R$ 45.500,0000
23/10/2024 09:11:01	22.416.591/0001-15	R$ 44.900,0000
23/10/2024 09:11:05	18.950.475/0001-04	R$ 45.337,0000
23/10/2024 09:11:11	17.800.119/0001-41	R$ 44.800,0000
23/10/2024 09:12:08	22.416.591/0001-15	R$ 44.500,0000
23/10/2024 09:12:10	18.950.475/0001-04	R$ 44.737,0000
23/10/2024 09:12:14	17.800.119/0001-41	R$ 44.400,0000
23/10/2024 09:12:43	18.950.475/0001-04	R$ 44.437,0000
23/10/2024 09:12:48	22.416.591/0001-15	R$ 44.250,0000
23/10/2024 09:12:59	18.950.475/0001-04	R$ 44.337,0000
23/10/2024 09:13:06	17.800.119/0001-41	R$ 44.150,0000
23/10/2024 09:13:28	18.950.475/0001-04	R$ 44.037,0000
23/10/2024 09:13:41	17.800.119/0001-41	R$ 43.937,0000
23/10/2024 09:14:25	22.416.591/0001-15	R$ 43.590,0000
23/10/2024 09:14:33	17.800.119/0001-41	R$ 43.490,0000
23/10/2024 09:14:57	18.950.475/0001-04	R$ 43.337,0000
23/10/2024 09:15:06	17.800.119/0001-41	R$ 43.237,0000
23/10/2024 09:15:49	22.416.591/0001-15	R$ 43.100,0000
23/10/2024 09:15:57	17.800.119/0001-41	R$ 43.000,0000
23/10/2024 09:15:58	18.950.475/0001-04	R$ 43.037,0000

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 373

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:16:34	22.416.591/0001-15	R$ 42.900,0000
23/10/2024 09:16:40	17.800.119/0001-41	R$ 42.800,0000
23/10/2024 09:17:14	18.950.475/0001-04	R$ 42.637,0000
23/10/2024 09:17:25	17.800.119/0001-41	R$ 42.537,0000
23/10/2024 09:18:03	18.950.475/0001-04	R$ 42.437,0000
23/10/2024 09:18:12	17.800.119/0001-41	R$ 42.337,0000
23/10/2024 09:18:31	18.950.475/0001-04	R$ 42.237,0000
23/10/2024 09:18:41	17.800.119/0001-41	R$ 42.137,0000
23/10/2024 09:19:12	22.416.591/0001-15	R$ 41.900,0000
23/10/2024 09:19:20	17.800.119/0001-41	R$ 41.800,0000
23/10/2024 09:19:47	18.950.475/0001-04	R$ 41.637,0000
23/10/2024 09:19:56	17.800.119/0001-41	R$ 41.537,0000
23/10/2024 09:20:07	22.416.591/0001-15	R$ 40.900,0000
23/10/2024 09:20:23	17.800.119/0001-41	R$ 40.800,0000
23/10/2024 09:20:34	18.950.475/0001-04	R$ 40.637,0000
23/10/2024 09:20:44	17.800.119/0001-41	R$ 40.537,0000
23/10/2024 09:20:54	18.950.475/0001-04	R$ 40.437,0000
23/10/2024 09:21:02	17.800.119/0001-41	R$ 40.337,0000
23/10/2024 09:21:34	18.950.475/0001-04	R$ 40.237,0000
23/10/2024 09:21:38	17.800.119/0001-41	R$ 40.137,0000
23/10/2024 09:22:14	22.416.591/0001-15	R$ 39.950,0000
23/10/2024 09:22:23	18.950.475/0001-04	R$ 39.850,0000
23/10/2024 09:22:31	17.800.119/0001-41	R$ 39.750,0000
23/10/2024 09:22:47	18.950.475/0001-04	R$ 39.650,0000
23/10/2024 09:22:53	17.800.119/0001-41	R$ 39.550,0000
23/10/2024 09:23:19	22.416.591/0001-15	R$ 39.450,0000
23/10/2024 09:23:24	17.800.119/0001-41	R$ 39.350,0000
23/10/2024 09:23:27	18.950.475/0001-04	R$ 39.250,0000
23/10/2024 09:23:30	17.800.119/0001-41	R$ 39.150,0000
23/10/2024 09:23:56	22.416.591/0001-15	R$ 38.900,0000
23/10/2024 09:24:02	17.800.119/0001-41	R$ 38.800,0000
23/10/2024 09:24:20	22.416.591/0001-15	R$ 38.700,0000
23/10/2024 09:24:20	18.950.475/0001-04	R$ 37.637,0000

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 374

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:24:27	22.416.591/0001-15	R$ 37.500,0000
23/10/2024 09:24:36	17.800.119/0001-41	R$ 37.400,0000
23/10/2024 09:25:05	18.950.475/0001-04	R$ 37.300,0000
23/10/2024 09:25:13	17.800.119/0001-41	R$ 37.200,0000
23/10/2024 09:25:58	22.416.591/0001-15	R$ 37.100,0000
23/10/2024 09:26:04	17.800.119/0001-41	R$ 37.000,0000
23/10/2024 09:26:39	18.950.475/0001-04	R$ 36.636,5200
23/10/2024 09:26:55	17.800.119/0001-41	R$ 36.536,0000
23/10/2024 09:26:59	22.416.591/0001-15	R$ 34.900,0000
23/10/2024 09:27:11	17.800.119/0001-41	R$ 34.800,0000
23/10/2024 09:27:22	18.950.475/0001-04	R$ 34.700,0000
23/10/2024 09:27:40	17.800.119/0001-41	R$ 34.600,0000
23/10/2024 09:27:59	22.416.591/0001-15	R$ 34.500,0000
23/10/2024 09:28:02	17.800.119/0001-41	R$ 34.400,0000
23/10/2024 09:28:35	22.416.591/0001-15	R$ 34.300,0000
23/10/2024 09:28:37	17.800.119/0001-41	R$ 34.200,0000
23/10/2024 09:29:05	18.950.475/0001-04	R$ 33.936,5200
23/10/2024 09:29:22	22.416.591/0001-15	R$ 32.900,0000
23/10/2024 09:29:35	17.800.119/0001-41	R$ 32.800,0000
23/10/2024 09:29:39	22.416.591/0001-15	R$ 31.900,0000
23/10/2024 09:29:47	17.800.119/0001-41	R$ 31.800,0000
23/10/2024 09:29:51	22.416.591/0001-15	R$ 30.900,0000
23/10/2024 09:29:59	17.800.119/0001-41	R$ 30.800,0000
23/10/2024 09:30:05	22.416.591/0001-15	R$ 29.900,0000
23/10/2024 09:30:20	17.800.119/0001-41	R$ 29.800,0000
23/10/2024 09:30:24	22.416.591/0001-15	R$ 28.900,0000
23/10/2024 09:30:24	18.950.475/0001-04	R$ 29.700,0000
23/10/2024 09:30:33	18.950.475/0001-04	R$ 28.700,0000
23/10/2024 09:30:38	22.416.591/0001-15	R$ 27.900,0000
23/10/2024 09:30:46	17.800.119/0001-41	R$ 27.800,0000
23/10/2024 09:30:50	22.416.591/0001-15	R$ 26.900,0000
23/10/2024 09:30:53	18.950.475/0001-04	R$ 27.700,0000
23/10/2024 09:30:58	17.800.119/0001-41	R$ 26.800,0000

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 375

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:31:02	22.416.591/0001-15	R$ 25.900,0000
23/10/2024 09:31:18	17.800.119/0001-41	R$ 25.800,0000
23/10/2024 09:31:22	22.416.591/0001-15	R$ 24.900,0000
23/10/2024 09:31:24	18.950.475/0001-04	R$ 25.600,0000
23/10/2024 09:31:35	18.950.475/0001-04	R$ 24.800,0000
23/10/2024 09:31:39	22.416.591/0001-15	R$ 23.900,0000
23/10/2024 09:31:50	17.800.119/0001-41	R$ 23.800,0000
23/10/2024 09:32:19	22.416.591/0001-15	R$ 23.500,0000
23/10/2024 09:32:45	18.950.475/0001-04	R$ 23.400,0000
23/10/2024 09:33:02	22.416.591/0001-15	R$ 23.300,0000
23/10/2024 09:33:13	18.950.475/0001-04	R$ 23.200,0000
23/10/2024 09:33:21	22.416.591/0001-15	R$ 23.100,0000
23/10/2024 09:33:29	17.800.119/0001-41	R$ 23.000,0000
23/10/2024 09:33:36	22.416.591/0001-15	R$ 22.900,0000
23/10/2024 09:33:43	18.950.475/0001-04	R$ 22.800,0000
23/10/2024 09:34:01	17.800.119/0001-41	R$ 22.700,0000
23/10/2024 09:34:37	22.416.591/0001-15	R$ 22.600,0000
23/10/2024 09:34:44	17.800.119/0001-41	R$ 22.500,0000
23/10/2024 09:34:54	18.950.475/0001-04	R$ 22.400,0000
23/10/2024 09:35:00	17.800.119/0001-41	R$ 22.300,0000
23/10/2024 09:35:37	22.416.591/0001-15	R$ 22.200,0000
23/10/2024 09:35:43	17.800.119/0001-41	R$ 22.100,0000
23/10/2024 09:35:52	18.950.475/0001-04	R$ 22.000,0000
23/10/2024 09:35:57	17.800.119/0001-41	R$ 21.900,0000
23/10/2024 09:37:05	22.416.591/0001-15	R$ 21.950,0000
23/10/2024 09:37:47	18.950.475/0001-04	R$ 21.650,0000
23/10/2024 09:37:56	17.800.119/0001-41	R$ 21.550,0000
23/10/2024 09:39:46	18.950.475/0001-04	R$ 21.236,0000
23/10/2024 09:40:01	17.800.119/0001-41	R$ 21.136,0000
23/10/2024 09:42:01	18.950.475/0001-04	R$ 19.999,0000
23/10/2024 09:43:37	17.800.119/0001-41	R$ 19.899,0000
23/10/2024 09:45:23	18.950.475/0001-04	R$ 19.799,0000
23/10/2024 09:45:39	17.800.119/0001-41	R$ 19.699,0000

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 376

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:46:49	18.950.475/0001-04	R$ 19.599,0000
23/10/2024 09:46:56	17.800.119/0001-41	R$ 19.499,0000
23/10/2024 09:47:51	18.950.475/0001-04	R$ 19.399,0000
23/10/2024 09:48:01	17.800.119/0001-41	R$ 19.299,0000
23/10/2024 09:49:24	18.950.475/0001-04	R$ 19.199,0000
23/10/2024 09:49:33	17.800.119/0001-41	R$ 19.099,0000
23/10/2024 09:50:23	18.950.475/0001-04	R$ 18.999,0000
23/10/2024 09:50:33	17.800.119/0001-41	R$ 18.899,0000
23/10/2024 09:51:52	18.950.475/0001-04	R$ 18.799,0000
23/10/2024 09:51:57	17.800.119/0001-41	R$ 18.699,0000
23/10/2024 09:53:20	18.950.475/0001-04	R$ 18.599,0000
23/10/2024 09:53:24	17.800.119/0001-41	R$ 18.499,0000
23/10/2024 09:54:43	18.950.475/0001-04	R$ 18.399,0000
23/10/2024 09:54:51	17.800.119/0001-41	R$ 18.299,0000
23/10/2024 09:55:18	18.950.475/0001-04	R$ 18.199,0000
23/10/2024 09:55:24	17.800.119/0001-41	R$ 18.099,0000
23/10/2024 09:57:10	18.950.475/0001-04	R$ 17.999,0000
23/10/2024 09:57:17	17.800.119/0001-41	R$ 17.899,0000
23/10/2024 09:58:06	18.950.475/0001-04	R$ 17.799,0000
23/10/2024 09:58:34	17.800.119/0001-41	R$ 17.699,0000
23/10/2024 09:59:17	18.950.475/0001-04	R$ 17.599,0000
23/10/2024 09:59:25	17.800.119/0001-41	R$ 17.499,0000
23/10/2024 10:00:21	18.950.475/0001-04	R$ 17.399,0000
23/10/2024 10:00:36	17.800.119/0001-41	R$ 17.299,0000
23/10/2024 10:01:36	18.950.475/0001-04	R$ 17.199,0000
23/10/2024 10:01:41	17.800.119/0001-41	R$ 17.099,0000
23/10/2024 10:02:45	18.950.475/0001-04	R$ 16.999,0000
23/10/2024 10:02:50	17.800.119/0001-41	R$ 16.899,0000
23/10/2024 10:03:20	18.950.475/0001-04	R$ 16.799,0000
23/10/2024 10:03:40	17.800.119/0001-41	R$ 16.699,0000
23/10/2024 10:04:22	18.950.475/0001-04	R$ 16.599,0000
23/10/2024 10:04:37	17.800.119/0001-41	R$ 16.499,0000
23/10/2024 10:05:37	18.950.475/0001-04	R$ 16.399,0000

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 377

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 10:05:50	17.800.119/0001-41	R$ 16.299,0000
23/10/2024 10:06:19	18.950.475/0001-04	R$ 16.199,0000
23/10/2024 10:06:24	17.800.119/0001-41	R$ 16.099,0000
23/10/2024 10:07:16	18.950.475/0001-04	R$ 15.999,0000
23/10/2024 10:07:30	17.800.119/0001-41	R$ 15.899,0000
23/10/2024 10:07:58	18.950.475/0001-04	R$ 15.799,0000
23/10/2024 10:08:07	17.800.119/0001-41	R$ 15.699,0000
23/10/2024 10:08:17	18.950.475/0001-04	R$ 15.599,0000
23/10/2024 10:08:43	17.800.119/0001-41	R$ 15.499,0000
23/10/2024 10:08:54	18.950.475/0001-04	R$ 15.399,0000
23/10/2024 10:09:10	17.800.119/0001-41	R$ 15.299,0000
23/10/2024 10:09:21	18.950.475/0001-04	R$ 15.199,0000
23/10/2024 10:09:37	17.800.119/0001-41	R$ 15.099,0000
23/10/2024 10:10:48	18.950.475/0001-04	R$ 14.999,0000
23/10/2024 10:11:49	17.800.119/0001-41	R$ 14.899,0000
23/10/2024 10:12:31	18.950.475/0001-04	R$ 14.799,0000
23/10/2024 10:12:44	17.800.119/0001-41	R$ 14.699,0000
23/10/2024 10:13:44	18.950.475/0001-04	R$ 14.599,0000
23/10/2024 10:14:00	17.800.119/0001-41	R$ 14.499,0000
23/10/2024 10:15:37	18.950.475/0001-04	R$ 14.399,0000
23/10/2024 10:15:43	17.800.119/0001-41	R$ 14.299,0000
23/10/2024 10:16:29	18.950.475/0001-04	R$ 14.199,0000
23/10/2024 10:16:42	17.800.119/0001-41	R$ 14.099,0000
23/10/2024 10:17:42	18.950.475/0001-04	R$ 13.999,0000
23/10/2024 10:17:53	17.800.119/0001-41	R$ 13.899,0000
23/10/2024 10:18:14	18.950.475/0001-04	R$ 13.799,0000
23/10/2024 10:18:21	17.800.119/0001-41	R$ 13.699,0000
23/10/2024 10:18:32	18.950.475/0001-04	R$ 13.599,0000
23/10/2024 10:18:37	17.800.119/0001-41	R$ 13.499,0000
23/10/2024 10:19:34	18.950.475/0001-04	R$ 13.339,0000
23/10/2024 10:20:06	17.800.119/0001-41	R$ 13.239,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 378

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2024 09:01:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2024 10:22:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 10:30:39	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 10:31:26	Sr. Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
pelo participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 11:47:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:30 de 23/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:07:04	Na conferência da proposta verificamos que foi confeccionada em um formulário de uma dispensa eletrônica de outro Órgão Público. A planilha não está de acordo com a planilha do item 19 do TR - anexo do Edital. E está assinada de forma manual e digitalizada. Assim, convocamos que seja apresentada a planilha conforme descrito no item 19 do TR, detalhando unidades de medida, valores unitários e totais corretamente.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:08:36	A proposta não poderá ser confeccionada em formulário de outra contratação de outro Órgão Público, mas sim licitantes e com as informações corretas, referindo ao Pregão 90025/2024. Deverá ser assinada de forma digital, para que seja possível a confirmação de sua autenticidade.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:09:50	Convocamos o envio da certidão municipal, descrita no item 18.3.2.7, uma vez que não foi possível a sua emissão no portal do município.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:10:30	Convocamos o envio das notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:12:48	Faremos a convocação para envio dos anexos, devendo ser apresentada a proposta ajustada, conforme descrito no chat e as notas fiscais relativas ao atestado, com base nos itens 6.10 do Aviso e 18.3.4.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:14:31	Sr. Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta corrigida, conforme descrito no chat e das notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas, a contar desta
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 16:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 23/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41.
pelo participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 16:42:16	Oi boa tarde estou precisando de mais uma 10 minutos, somente para anexar os documentos, libera para nos, por gentileza .....
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:16:09	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:16:39	Sr. Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 379

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:16:39	deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:17:51	Prezados, estamos encaminhando os documentos de habilitação e proposta ajustada.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:21:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:07 de 24/10/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:21:35	Estamos à disposição no que for preciso.
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 14:05:10	Sr. Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta atualizada. .
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 14:06:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, tendo informado R$ 13.338,9200.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 14:10:22	Proposta foi readequada.
Sistema	24/10/2024 14:15:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:25:30.
Sistema	24/10/2024 14:26:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:36:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
23/10/2024 10:22:07	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2024 10:22:07	Item encerrado para lances.
23/10/2024 10:31:26	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:32:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
23/10/2024 11:47:30	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 14:14:31	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 16:15:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta corrigida, conforme descrito no chat e das notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas, a contar desta convocação..
24/10/2024 09:13:20	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 13.239,0000. Motivo: Por ter descumprido os itens 18.3.4.1 e 19 do Termo de Referência, mesmo após concessão de prazo com base no item 6.10 do Aviso, conforme detalhado no chat. .
24/10/2024 09:16:39	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 11:17:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.

Termo Julgamento do Pregão nº 90025/2024 (0564609) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 380

Data/Hora	Descrição
24/10/2024 09:21:07	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 14:05:10	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 convocado para negociação de valor.
24/10/2024 14:06:25	Negociação encerrada. Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 informou R$ 13.338,9200.
24/10/2024 14:15:30	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 13.339,0000, valor negociado: R$ 13.338,9200. Motivo: Dessa forma, tendo analisado os documentos, diligências e pesquisas para aferir a exequibilidade e, tendo atendido aos requisitos do Edital de seus anexos, a proposta da empresa ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA será aceita e a mesma habilitada. .
24/10/2024 14:26:02	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 foi habilitado.
24/10/2024 14:36:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PREGÃO 90025/2024

Às 17:42 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000078/2024-82, Pregão nº 90025/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/10/2024 às 09:00 até 23/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 às 09:01:51	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	23/10/2024 às 09:02:00	Aberta a disputa!
Sistema	23/10/2024 às 09:02:17	Apresentem lances!
Sistema	23/10/2024 às 09:02:33	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:51	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	23/10/2024 às 10:22:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2024 às 10:24:21	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 10:24:30	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	23/10/2024 às 10:32:20	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 23/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 10:32:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/10/2024 às 14:00:55	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	23/10/2024 às 14:01:06	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	23/10/2024 às 14:16:21	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 24/10/2024, para prosseguimento do julgamento.

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 382

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 14:16:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/10/2024 às 09:01:03	Senhores licitantes, bom dia!
Sistema	24/10/2024 às 09:01:15	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/10/2024 às 09:05:12	Em relação a proposta da empresa VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, conforme já descrito no chat, foi apresentada no formulário de outra contratação de outro órgão público, contendo inclusive assinatura digital de servidor do referido órgão, consequentemente com a planilha completamente diferente deste pregão, subitens com serviços diferentes, unidades de medida diferentes.
Sistema	24/10/2024 às 09:06:04	Foram apresentados valores apenas mensais e em desacordo com o estabelecido como máximo admitido para este pregão e incorretos em relação ao lance apresentado pela licitante no sistema.
Sistema	24/10/2024 às 09:08:11	Não tendo cumprido assim o item 19 do Termo de Referência, quando convocado com base no item 5.19.4. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	24/10/2024 às 09:09:19	Com base no item 18.3.4.1 do Termo de Referência foi convocado apresentação de notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado.
Sistema	24/10/2024 às 09:11:25	Nenhum documento foi apresentado, tendo sido solicitada prorrogação para atendimento de forma intempestiva, após findo o prazo concedido.
Sistema	24/10/2024 às 09:11:59	Dessa forma, a proposta da empresa VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA será desclassificada.
Sistema	24/10/2024 às 09:15:18	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	24/10/2024 às 09:17:56	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 24/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/10/2024 às 09:18:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/10/2024 às 14:00:31	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	24/10/2024 às 14:00:41	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/10/2024 às 14:11:57	Senhores, foi realizada a conferência da documentação da licitante ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, tendo sido realizadas diligências para confirmação da autenticidade da capacidade técnica, o que foi possível pelo próprio portal de transparência do CRMVES.
Sistema	24/10/2024 às 14:12:58	Quanto a exequibilidade dos preços apresentados, mais da metade dos licitantes que participaram deste pregão ofereceram preços inferiores a 50% do valor estimado.
Sistema	24/10/2024 às 14:13:49	Consideramos ainda o valor atualmente pago pelo CRCES para este objeto e o obtido na pesquisa de autenticidade do atestado de capacidade técnica, junto ao CRMVES.
Sistema	24/10/2024 às 14:15:18	Dessa forma, tendo analisado os documentos, diligências e pesquisas para aferir a exequibilidade e, tendo atendido aos requisitos do Edital de seus anexos, a proposta da empresa ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/10/2024 às 10:22:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 383

Item 1 - Inspeção de Segurança

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 46.971,5600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.257.***-*2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, melhor lance: R$ 13.339,0000, valor negociado: R$ 13.338,9200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.950.475/0001-04 - ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 13.339,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 46.971,5600 Valor negociado: R$ 13.338,9200 Quantidade ofertada: 1		
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 21.950,0000	-
Valor proposta: R$ 46.970,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.286.341/0001-14 - SBS SOLUCOES INTEGRADAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 46.871,5600	-
Valor proposta: R$ 46.971,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.800.119/0001-41 - VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 13.239,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 46.970,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 50.000,0000	-
Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:01:28	18.950.475/0001-04	R$ 46.870,0000

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 384

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:01:51	17.800.119/0001-41	R$ 46.770,0000
23/10/2024 09:02:17	18.950.475/0001-04	R$ 46.670,0000
23/10/2024 09:02:41	17.800.119/0001-41	R$ 46.570,0000
23/10/2024 09:04:45	18.950.475/0001-04	R$ 46.470,0000
23/10/2024 09:05:01	17.800.119/0001-41	R$ 46.370,0000
23/10/2024 09:06:05	18.950.475/0001-04	R$ 46.270,0000
23/10/2024 09:06:20	17.800.119/0001-41	R$ 46.170,0000
23/10/2024 09:08:04	07.286.341/0001-14	R$ 46.871,5600
23/10/2024 09:08:10	18.950.475/0001-04	R$ 46.070,0000
23/10/2024 09:08:21	17.800.119/0001-41	R$ 45.970,0000
23/10/2024 09:09:46	22.416.591/0001-15	R$ 45.800,0000
23/10/2024 09:09:55	17.800.119/0001-41	R$ 45.700,0000
23/10/2024 09:10:23	18.950.475/0001-04	R$ 45.600,0000
23/10/2024 09:10:31	17.800.119/0001-41	R$ 45.500,0000
23/10/2024 09:11:01	22.416.591/0001-15	R$ 44.900,0000
23/10/2024 09:11:05	18.950.475/0001-04	R$ 45.337,0000
23/10/2024 09:11:11	17.800.119/0001-41	R$ 44.800,0000
23/10/2024 09:12:08	22.416.591/0001-15	R$ 44.500,0000
23/10/2024 09:12:10	18.950.475/0001-04	R$ 44.737,0000
23/10/2024 09:12:14	17.800.119/0001-41	R$ 44.400,0000
23/10/2024 09:12:43	18.950.475/0001-04	R$ 44.437,0000
23/10/2024 09:12:48	22.416.591/0001-15	R$ 44.250,0000
23/10/2024 09:12:59	18.950.475/0001-04	R$ 44.337,0000
23/10/2024 09:13:06	17.800.119/0001-41	R$ 44.150,0000
23/10/2024 09:13:28	18.950.475/0001-04	R$ 44.037,0000
23/10/2024 09:13:41	17.800.119/0001-41	R$ 43.937,0000
23/10/2024 09:14:25	22.416.591/0001-15	R$ 43.590,0000
23/10/2024 09:14:33	17.800.119/0001-41	R$ 43.490,0000
23/10/2024 09:14:57	18.950.475/0001-04	R$ 43.337,0000
23/10/2024 09:15:06	17.800.119/0001-41	R$ 43.237,0000
23/10/2024 09:15:49	22.416.591/0001-15	R$ 43.100,0000
23/10/2024 09:15:57	17.800.119/0001-41	R$ 43.000,0000
23/10/2024 09:15:58	18.950.475/0001-04	R$ 43.037,0000
23/10/2024 09:16:34	22.416.591/0001-15	R$ 42.900,0000

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 385

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:16:40	17.800.119/0001-41	R$ 42.800,0000
23/10/2024 09:17:14	18.950.475/0001-04	R$ 42.637,0000
23/10/2024 09:17:25	17.800.119/0001-41	R$ 42.537,0000
23/10/2024 09:18:03	18.950.475/0001-04	R$ 42.437,0000
23/10/2024 09:18:12	17.800.119/0001-41	R$ 42.337,0000
23/10/2024 09:18:31	18.950.475/0001-04	R$ 42.237,0000
23/10/2024 09:18:41	17.800.119/0001-41	R$ 42.137,0000
23/10/2024 09:19:12	22.416.591/0001-15	R$ 41.900,0000
23/10/2024 09:19:20	17.800.119/0001-41	R$ 41.800,0000
23/10/2024 09:19:47	18.950.475/0001-04	R$ 41.637,0000
23/10/2024 09:19:56	17.800.119/0001-41	R$ 41.537,0000
23/10/2024 09:20:07	22.416.591/0001-15	R$ 40.900,0000
23/10/2024 09:20:23	17.800.119/0001-41	R$ 40.800,0000
23/10/2024 09:20:34	18.950.475/0001-04	R$ 40.637,0000
23/10/2024 09:20:44	17.800.119/0001-41	R$ 40.537,0000
23/10/2024 09:20:54	18.950.475/0001-04	R$ 40.437,0000
23/10/2024 09:21:02	17.800.119/0001-41	R$ 40.337,0000
23/10/2024 09:21:34	18.950.475/0001-04	R$ 40.237,0000
23/10/2024 09:21:38	17.800.119/0001-41	R$ 40.137,0000
23/10/2024 09:22:14	22.416.591/0001-15	R$ 39.950,0000
23/10/2024 09:22:23	18.950.475/0001-04	R$ 39.850,0000
23/10/2024 09:22:31	17.800.119/0001-41	R$ 39.750,0000
23/10/2024 09:22:47	18.950.475/0001-04	R$ 39.650,0000
23/10/2024 09:22:53	17.800.119/0001-41	R$ 39.550,0000
23/10/2024 09:23:19	22.416.591/0001-15	R$ 39.450,0000
23/10/2024 09:23:24	17.800.119/0001-41	R$ 39.350,0000
23/10/2024 09:23:27	18.950.475/0001-04	R$ 39.250,0000
23/10/2024 09:23:30	17.800.119/0001-41	R$ 39.150,0000
23/10/2024 09:23:56	22.416.591/0001-15	R$ 38.900,0000
23/10/2024 09:24:02	17.800.119/0001-41	R$ 38.800,0000
23/10/2024 09:24:20	22.416.591/0001-15	R$ 38.700,0000
23/10/2024 09:24:20	18.950.475/0001-04	R$ 37.637,0000
23/10/2024 09:24:27	22.416.591/0001-15	R$ 37.500,0000
23/10/2024 09:24:36	17.800.119/0001-41	R$ 37.400,0000

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 386

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:25:05	18.950.475/0001-04	R$ 37.300,0000
23/10/2024 09:25:13	17.800.119/0001-41	R$ 37.200,0000
23/10/2024 09:25:58	22.416.591/0001-15	R$ 37.100,0000
23/10/2024 09:26:04	17.800.119/0001-41	R$ 37.000,0000
23/10/2024 09:26:39	18.950.475/0001-04	R$ 36.636,5200
23/10/2024 09:26:55	17.800.119/0001-41	R$ 36.536,0000
23/10/2024 09:26:59	22.416.591/0001-15	R$ 34.900,0000
23/10/2024 09:27:11	17.800.119/0001-41	R$ 34.800,0000
23/10/2024 09:27:22	18.950.475/0001-04	R$ 34.700,0000
23/10/2024 09:27:40	17.800.119/0001-41	R$ 34.600,0000
23/10/2024 09:27:59	22.416.591/0001-15	R$ 34.500,0000
23/10/2024 09:28:02	17.800.119/0001-41	R$ 34.400,0000
23/10/2024 09:28:35	22.416.591/0001-15	R$ 34.300,0000
23/10/2024 09:28:37	17.800.119/0001-41	R$ 34.200,0000
23/10/2024 09:29:05	18.950.475/0001-04	R$ 33.936,5200
23/10/2024 09:29:22	22.416.591/0001-15	R$ 32.900,0000
23/10/2024 09:29:35	17.800.119/0001-41	R$ 32.800,0000
23/10/2024 09:29:39	22.416.591/0001-15	R$ 31.900,0000
23/10/2024 09:29:47	17.800.119/0001-41	R$ 31.800,0000
23/10/2024 09:29:51	22.416.591/0001-15	R$ 30.900,0000
23/10/2024 09:29:59	17.800.119/0001-41	R$ 30.800,0000
23/10/2024 09:30:05	22.416.591/0001-15	R$ 29.900,0000
23/10/2024 09:30:20	17.800.119/0001-41	R$ 29.800,0000
23/10/2024 09:30:24	22.416.591/0001-15	R$ 28.900,0000
23/10/2024 09:30:24	18.950.475/0001-04	R$ 29.700,0000
23/10/2024 09:30:33	18.950.475/0001-04	R$ 28.700,0000
23/10/2024 09:30:38	22.416.591/0001-15	R$ 27.900,0000
23/10/2024 09:30:46	17.800.119/0001-41	R$ 27.800,0000
23/10/2024 09:30:50	22.416.591/0001-15	R$ 26.900,0000
23/10/2024 09:30:53	18.950.475/0001-04	R$ 27.700,0000
23/10/2024 09:30:58	17.800.119/0001-41	R$ 26.800,0000
23/10/2024 09:31:02	22.416.591/0001-15	R$ 25.900,0000
23/10/2024 09:31:18	17.800.119/0001-41	R$ 25.800,0000
23/10/2024 09:31:22	22.416.591/0001-15	R$ 24.900,0000

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 387

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:31:24	18.950.475/0001-04	R$ 25.600,0000
23/10/2024 09:31:35	18.950.475/0001-04	R$ 24.800,0000
23/10/2024 09:31:39	22.416.591/0001-15	R$ 23.900,0000
23/10/2024 09:31:50	17.800.119/0001-41	R$ 23.800,0000
23/10/2024 09:32:19	22.416.591/0001-15	R$ 23.500,0000
23/10/2024 09:32:45	18.950.475/0001-04	R$ 23.400,0000
23/10/2024 09:33:02	22.416.591/0001-15	R$ 23.300,0000
23/10/2024 09:33:13	18.950.475/0001-04	R$ 23.200,0000
23/10/2024 09:33:21	22.416.591/0001-15	R$ 23.100,0000
23/10/2024 09:33:29	17.800.119/0001-41	R$ 23.000,0000
23/10/2024 09:33:36	22.416.591/0001-15	R$ 22.900,0000
23/10/2024 09:33:43	18.950.475/0001-04	R$ 22.800,0000
23/10/2024 09:34:01	17.800.119/0001-41	R$ 22.700,0000
23/10/2024 09:34:37	22.416.591/0001-15	R$ 22.600,0000
23/10/2024 09:34:44	17.800.119/0001-41	R$ 22.500,0000
23/10/2024 09:34:54	18.950.475/0001-04	R$ 22.400,0000
23/10/2024 09:35:00	17.800.119/0001-41	R$ 22.300,0000
23/10/2024 09:35:37	22.416.591/0001-15	R$ 22.200,0000
23/10/2024 09:35:43	17.800.119/0001-41	R$ 22.100,0000
23/10/2024 09:35:52	18.950.475/0001-04	R$ 22.000,0000
23/10/2024 09:35:57	17.800.119/0001-41	R$ 21.900,0000
23/10/2024 09:37:05	22.416.591/0001-15	R$ 21.950,0000
23/10/2024 09:37:47	18.950.475/0001-04	R$ 21.650,0000
23/10/2024 09:37:56	17.800.119/0001-41	R$ 21.550,0000
23/10/2024 09:39:46	18.950.475/0001-04	R$ 21.236,0000
23/10/2024 09:40:01	17.800.119/0001-41	R$ 21.136,0000
23/10/2024 09:42:01	18.950.475/0001-04	R$ 19.999,0000
23/10/2024 09:43:37	17.800.119/0001-41	R$ 19.899,0000
23/10/2024 09:45:23	18.950.475/0001-04	R$ 19.799,0000
23/10/2024 09:45:39	17.800.119/0001-41	R$ 19.699,0000
23/10/2024 09:46:49	18.950.475/0001-04	R$ 19.599,0000
23/10/2024 09:46:56	17.800.119/0001-41	R$ 19.499,0000
23/10/2024 09:47:51	18.950.475/0001-04	R$ 19.399,0000
23/10/2024 09:48:01	17.800.119/0001-41	R$ 19.299,0000

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 388

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:49:24	18.950.475/0001-04	R$ 19.199,0000
23/10/2024 09:49:33	17.800.119/0001-41	R$ 19.099,0000
23/10/2024 09:50:23	18.950.475/0001-04	R$ 18.999,0000
23/10/2024 09:50:33	17.800.119/0001-41	R$ 18.899,0000
23/10/2024 09:51:52	18.950.475/0001-04	R$ 18.799,0000
23/10/2024 09:51:57	17.800.119/0001-41	R$ 18.699,0000
23/10/2024 09:53:20	18.950.475/0001-04	R$ 18.599,0000
23/10/2024 09:53:24	17.800.119/0001-41	R$ 18.499,0000
23/10/2024 09:54:43	18.950.475/0001-04	R$ 18.399,0000
23/10/2024 09:54:51	17.800.119/0001-41	R$ 18.299,0000
23/10/2024 09:55:18	18.950.475/0001-04	R$ 18.199,0000
23/10/2024 09:55:24	17.800.119/0001-41	R$ 18.099,0000
23/10/2024 09:57:10	18.950.475/0001-04	R$ 17.999,0000
23/10/2024 09:57:17	17.800.119/0001-41	R$ 17.899,0000
23/10/2024 09:58:06	18.950.475/0001-04	R$ 17.799,0000
23/10/2024 09:58:34	17.800.119/0001-41	R$ 17.699,0000
23/10/2024 09:59:17	18.950.475/0001-04	R$ 17.599,0000
23/10/2024 09:59:25	17.800.119/0001-41	R$ 17.499,0000
23/10/2024 10:00:21	18.950.475/0001-04	R$ 17.399,0000
23/10/2024 10:00:36	17.800.119/0001-41	R$ 17.299,0000
23/10/2024 10:01:36	18.950.475/0001-04	R$ 17.199,0000
23/10/2024 10:01:41	17.800.119/0001-41	R$ 17.099,0000
23/10/2024 10:02:45	18.950.475/0001-04	R$ 16.999,0000
23/10/2024 10:02:50	17.800.119/0001-41	R$ 16.899,0000
23/10/2024 10:03:20	18.950.475/0001-04	R$ 16.799,0000
23/10/2024 10:03:40	17.800.119/0001-41	R$ 16.699,0000
23/10/2024 10:04:22	18.950.475/0001-04	R$ 16.599,0000
23/10/2024 10:04:37	17.800.119/0001-41	R$ 16.499,0000
23/10/2024 10:05:37	18.950.475/0001-04	R$ 16.399,0000
23/10/2024 10:05:50	17.800.119/0001-41	R$ 16.299,0000
23/10/2024 10:06:19	18.950.475/0001-04	R$ 16.199,0000
23/10/2024 10:06:24	17.800.119/0001-41	R$ 16.099,0000
23/10/2024 10:07:16	18.950.475/0001-04	R$ 15.999,0000
23/10/2024 10:07:30	17.800.119/0001-41	R$ 15.899,0000

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 389

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 10:07:58	18.950.475/0001-04	R$ 15.799,0000
23/10/2024 10:08:07	17.800.119/0001-41	R$ 15.699,0000
23/10/2024 10:08:17	18.950.475/0001-04	R$ 15.599,0000
23/10/2024 10:08:43	17.800.119/0001-41	R$ 15.499,0000
23/10/2024 10:08:54	18.950.475/0001-04	R$ 15.399,0000
23/10/2024 10:09:10	17.800.119/0001-41	R$ 15.299,0000
23/10/2024 10:09:21	18.950.475/0001-04	R$ 15.199,0000
23/10/2024 10:09:37	17.800.119/0001-41	R$ 15.099,0000
23/10/2024 10:10:48	18.950.475/0001-04	R$ 14.999,0000
23/10/2024 10:11:49	17.800.119/0001-41	R$ 14.899,0000
23/10/2024 10:12:31	18.950.475/0001-04	R$ 14.799,0000
23/10/2024 10:12:44	17.800.119/0001-41	R$ 14.699,0000
23/10/2024 10:13:44	18.950.475/0001-04	R$ 14.599,0000
23/10/2024 10:14:00	17.800.119/0001-41	R$ 14.499,0000
23/10/2024 10:15:37	18.950.475/0001-04	R$ 14.399,0000
23/10/2024 10:15:43	17.800.119/0001-41	R$ 14.299,0000
23/10/2024 10:16:29	18.950.475/0001-04	R$ 14.199,0000
23/10/2024 10:16:42	17.800.119/0001-41	R$ 14.099,0000
23/10/2024 10:17:42	18.950.475/0001-04	R$ 13.999,0000
23/10/2024 10:17:53	17.800.119/0001-41	R$ 13.899,0000
23/10/2024 10:18:14	18.950.475/0001-04	R$ 13.799,0000
23/10/2024 10:18:21	17.800.119/0001-41	R$ 13.699,0000
23/10/2024 10:18:32	18.950.475/0001-04	R$ 13.599,0000
23/10/2024 10:18:37	17.800.119/0001-41	R$ 13.499,0000
23/10/2024 10:19:34	18.950.475/0001-04	R$ 13.339,0000
23/10/2024 10:20:06	17.800.119/0001-41	R$ 13.239,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2024 09:01:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2024 10:22:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	23/10/2024 10:30:39	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 390

Responsável	Data/Hora	Mensagem
17.800.119/0001-41	23/10/2024 10:30:39	horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 10:31:26	Sr. Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
pelo participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 11:47:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:30 de 23/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:07:04	Na conferência da proposta verificamos que foi confeccionada em um formulário de uma dispensa eletrônica de outro Órgão Público. A planilha não está de acordo com a planilha do item 19 do TR - anexo do Edital. E está assinada de forma manual e digitalizada. Assim, convocamos que seja apresentada a planilha conforme descrito no item 19 do TR, detalhando unidades de medida, valores unitários e totais corretamente.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:08:36	A proposta não poderá ser confeccionada em formulário de outra contratação de outro Órgão Público, mas sim licitantes e com as informações corretas, referindo ao Pregão 90025/2024. Deverá ser assinada de forma digital, para que seja possível a confirmação de sua autenticidade.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:09:50	Convocamos o envio da certidão municipal, descrita no item 18.3.2.7, uma vez que não foi possível a sua emissão no portal do município.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:10:30	Convocamos o envio das notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:12:48	Faremos a convocação para envio dos anexos, devendo ser apresentada a proposta ajustada, conforme descrito no chat e as notas fiscais relativas ao atestado, com base nos itens 6.10 do Aviso e 18.3.4.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 14:14:31	Sr. Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta corrigida, conforme descrito no chat e das notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas, a contar desta
Sistema para o participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 16:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 23/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41.
pelo participante 17.800.119/0001-41	23/10/2024 16:42:16	Oi boa tarde estou precisando de mais uma 10 minutos, somente para anexar os documentos, libera para nos, por gentileza .....
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:16:09	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:16:39	Sr. Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:17:51	Prezados, estamos encaminhando os documentos de habilitação e proposta ajustada.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:21:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:07 de 24/10/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04.
pelo participante	24/10/2024 09:21:35	Estamos à disposição no que for preciso.

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 391

Responsável	Data/Hora	Mensagem
18.950.475/0001-04	24/10/2024 09:21:35	Estamos à disposição no que for preciso.
Sistema para o participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 14:05:10	Sr. Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta atualizada. .
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 14:06:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04, tendo informado R$ 13.338,9200.
pelo participante 18.950.475/0001-04	24/10/2024 14:10:22	Proposta foi readequada.
Sistema	24/10/2024 14:15:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:25:30.
Sistema	24/10/2024 14:26:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:36:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 10:31:26	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:32:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
23/10/2024 11:47:30	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 14:14:31	Fornecedor VIPSEG SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 17.800.119/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 16:15:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta corrigida, conforme descrito no chat e das notas fiscais relativas ao atestado de capacidade técnica apresentado, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas, a contar desta convocação..
24/10/2024 09:16:39	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 11:17:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 19 do TR - anexo Edital.
24/10/2024 09:21:07	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 17:42:48	Fornecedor ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.950.475/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13.339,0000, valor negociado: R$ 13.338,9200.
24/10/2024 17:42:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 392

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/10/2024 14:25:30
Intenção de recurso na habilitação:	24/10/2024 14:36:02

Termo Homologação do Pregão nº 90025/2024 (0564617) SEI 9079618110000798.000078/2024-82 / pg. 393

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Grilo,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: **ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **18.950.475/0001-04**
Valor mensal 2024 (02/12): R$ 1.889,82
Valor mensal 2025 (10/12): R$ 9.449,10
Valor vigilante em caso de arrombamento (sob demanda): R$ 2.000,00
Valor total do contrato: R$ 13.338,92

Considerando que os valores são previsões e que o pagamento dependerá do início da execução dos serviços a ser verificado pelo fiscal de contrato e, considerando que o valor do vigilante será solicitado somente em caso de arrombamento, **solicito emissão do empenho no exercício 2024 no valor de R$ 3.889,82**, tendo em vista a necessidade de garantir que não será executada despesa sem prévio empenho.

O valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado por se tratar de economia da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 25/10/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564635** e o código CRC **B293DA1A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0564635

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 29/10/2024
Hora : 10:25

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
453	29/10/2024	GLOBAL	2024-82	403	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		90025/2024	323

Favorecido

Favorecido : 2800 - ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ / CPF : 18.950.475/0001-04
Endereço : RUA JERONIMO MONTEIRO, 490
Bairro : CENTRO
CEP : 29010-002 **Cidade :** VITÓRIA
UF : ES
Banco : **Agência :**
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SEDE DO CRCES.	2	R$ 944,91	R$ 1.889,82

Valor por Extenso

Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 123.146,08	R$ 115.774,00	R$ 1.889,82	R$ 5.482,26

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 1.889,82	NAO

VITÓRIA, 29 de Outubro de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CP[redacted]) em 29/10/2024 14:05:15

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 29/10/2024 17:32:23
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 29/10/2024
Hora : 10:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
454	29/10/2024	GLOBAL	2024-82	403	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		90025/2024	323

Favorecido

Favorecido : 2800 - ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ / CPF : 18.950.475/0001-04
Endereço : RUA JERONIMO MONTEIRO, 490
Bairro : CENTRO
CEP : 29010-002 **Cidade :** VITÓRIA
UF : ES
Banco : **Agência :**
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
HORAS DE SERVIÇO DE VIGILANTE ESTIMADA EM CONTRATO DE SEGURANÇA.	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

Valor por Extenso

Dois Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 123.146,08	R$ 117.663,82	R$ 2.000,00	R$ 3.482,26

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 2.000,00	NAO

VITÓRIA, 29 de Outubro de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted] em 29/10/2024 14:05:15

Assinado por
WALTERLENO MAIER[redacted]
NORONHA [redacted]
Data: 29/10/2024 17:32:23
+00:00

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.950.475/0001-04, sediada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 490, sala 213, bairro Centro, em Vitória/ES CEP: 29.010-002, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador VICTOR MARIANI MARTINS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01						
Subitem	**Código Catser**	**Descrição**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

					(Mês/ Hora)	
1	20419	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	Mês	12	R$ 944,91	R$ 11.338,92
2		01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	Hora	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.338,92**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 14/11/2024 e encerramento em 13/11/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 13.338,92 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto 5008.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

8.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.15. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.17. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.18. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a cinco por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA:18950475000104
Assinado de forma digital por ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA:18950475000104
Dados: 2024.10.31 15:48:11 -03'00'

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA [redacted]
Data: 01/11/2024 18:55:29 +00:00

VICTOR MARIANI MARTINS
Sócio Administrador
ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

Contrato nº 39 /2024

Última atualização 04/11/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000078/2024-82

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Data de assinatura:** 31/10/2024 **Vigência:** de 14/11/2024 a 13/11/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000060/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000068/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento remoto dos sistemas de alarme, inspeção presencial imediata para resposta a incidentes, rondas presenciais noturnas e eventual serviço de vigilância, com vigilante desarmado, em caso de arrombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 13.338,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.950.475/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ContratoMONITORAMENTOSEDE.pdf	04/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 04/11/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575188** e o código CRC **882AA195**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0575188

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	055/2024
Data de Emissão:	04/11/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Contrato nº:	039/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	mês	12	R$ 944,91	R$ 11.338,92
2	01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	hora	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 13.338,92

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.009 - SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 18.950.475/0001-04, representada pelo Sr. VICTOR MARIANI MARTINS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 04/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 05/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575904** e o código CRC **649A3185**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0575904

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 13:30
Para: 'alarmeconect@gmail.com'
Assunto: Encaminha Ordem de Serviço e Empenho
Anexos: Contrato.pdf; EMPENHO_453.pdf; EMPENHO_454.pdf; SEI_0575904 _Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf; SEI_0576368_Termo_ 55.pdf

Prezados,

Encaminho em anexo Contrato, a nota de empenho, a ordem de serviços e o termo de confidenciabilidade.

Peço a gentileza de **assinar a ordem de serviço e o termo de confidenciabilidade e nos retornar por e-mail.**

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES, sra. Elaine Leopoldino:
E-mail: administrativo@crc-es.org.br
Telefone/whatsapp: (27) 3232-1648

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	055/2024
Data de Emissão:	04/11/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Contrato nº:	039/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitoramento Eletrônico e serviço de ronda - 03 (três) - das 20h às 06h	mês	12	R$ 944,91	R$ 11.338,92
2	01 (um) Vigilante em caso de arrombamento (Conforme descrição detalhada)	hora	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 13.338,92

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.009 - SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 18.950.475/0001-04, representada pelo Sr. VICTOR MARIANI MARTINS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 04/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 05/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575904** e o código CRC **649A3185**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000078/2024-82 SEI nº 0575904

ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA:18950475000104

Assinado de forma digital por ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA:18950475000104
Dados: 2024.11.07 08:33:42 -03'00'